

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 094/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020	5
PORTARIA Nº 092, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.	5
PORTARIA Nº 093/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.	5
PORTARIA Nº 091/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020	5
PORTARIA Nº 089, DE 05 DE AGOSTO DE 2020	5
PORTARIA Nº 090, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PORTARIA Nº 57/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	6
PORTARIA Nº 58/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.	6
PORTARIA Nº 59/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	6
PORTARIA Nº 60/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.	6
PORTARIA Nº 61/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.	7
PORTARIA Nº 63/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	7
PORTARIA Nº 64/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	7
PORTARIA Nº 55/2020/GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.	7
PORTARIA Nº 55/2020/GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
DECRETO Nº 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2020	7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010, DE 05 DE AGOSTO DE 2020	10
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 045, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	13
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 046, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 22, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
EXTRATO DE CONTRATO DL 014/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO DL 015/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020.	14
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.12.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2020	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2020	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2020	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2020	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2020	16
PORTARIA Nº 109/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CPL/PMC	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-CPL/PMC	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL/PMC	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	17
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2020	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020 - DISPENSA Nº 027/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	17

PORTARIA Nº 0490/2020-GP.	17
PORTARIA Nº 0491/2020-GP.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
ERRATA AO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.	18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	19
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	21
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	22
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	23
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.	24
DECRETO Nº 252/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	25
DECRETO N.º 251/2020	26
DECRETO N.º 245/2020	26
DECRETO N.º 246/2020	26
DECRETO N.º 247/2020	26
DECRETO N.º 248/2020	26
DECRETO N.º 249/2020	27
DECRETO N.º 250/2020	27
DECRETO Nº 253/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	27
TERMO DE POSSE	27
TERMO DE POSSE	28
TERMO DE POSSE	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
PORTARIA Nº 130/2020-SEMAD.	29
PORTARIA Nº 087/2020-GP.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	29
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.	29
PORTARIA Nº 193/2020	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	30
PORTARIA Nº 0158/2020	30
PORTARIA Nº 0159/2020	30
PORTARIA Nº 0160/2020	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	31
PORTARIA Nº 3001.1408.0001/2020	31
PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020	31
PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020	32
PORTARIA Nº 3001.1408.0004/2020	32
PORTARIA Nº 3001.1408.0005/2020	32
PORTARIA Nº 3001.1408.0006/2020	33
PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020	33
PORTARIA Nº 3001.1408.0010/2020	33
PORTARIA Nº 3001.1408.0011/2020	34
PORTARIA Nº 3001.1408.009/2020	34
PORTARIA Nº 3001.1408.0007/2020	34
PORTARIA Nº 3001.1408.012/2020	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	35
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2020	35
PORTARIA Nº 101-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	36
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-A/2019	36
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-D/2019	36
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-B/2019	37
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-C/2019	37
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-B/2019	37
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-A/2019	38
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-C/2019	39
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-D/2019	39
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.10	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.13.08/2020	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	41
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2020.	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020.	42
DECRETO Nº. 149, DE 31 DE JULHO DE 2020.	42

PORTARIA Nº 158 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020	42
PORTARIA Nº 159 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020	42
PORTARIA Nº 160 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020.	43
PORTARIA Nº 161 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020.	43
PORTARIA Nº 162 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 14 DE AGOSTO DE 2020.	44
PORTARIA Nº 163 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020	44
PORTARIA Nº 156/2020 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE AGOSTO DE 2020.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	45
PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	45
PORTARIA GAB. PREF Nº. 242/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	45
PORTARIA GAB. PREF Nº. 243/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	45
PORTARIA GAB. PREF Nº. 244/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	46
PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	46
PORTARIA Nº 307/2019 – GAB EXONERAÇÃO FÁTIMA MOTA	46
PORTARIA Nº 304/2019 – GAB EXONERAÇÃO LAIRTON PITOMBINHA	46
PORTARIA Nº 305/2019 – GAB EXONERAÇÃO ILDETE GUEDES	47
PORTARIA Nº 306/2019 – GAB ISABELA FERNANDA	47
PORTARIA Nº 308/2019 – GAB EXONERAÇÃO IOLANDA EDUCAÇÃO	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	47
AVISO DE TERMO ADITIVO	47
DECRETO Nº 033/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	49
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2020 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO	49
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	54
PORTARIA Nº 091/2020	55
PORTARIA Nº 092/2020	55
PORTARIA Nº 093/2020,	55
PORTARIA Nº 094/2020,	55
PORTARIA Nº 095/2020	55
PORTARIA Nº 096/2020	55
PORTARIA Nº 097/2020	55
PORTARIA Nº 098/2020	55
PORTARIA Nº 099/2020	56
PORTARIA Nº 100/2020	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	56
PORTARIA Nº 422-A/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	57
AVISO DE DECRETO Nº 081/2020	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	58
NOTA DE PESAR	58
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	58
PORTARIA Nº 027/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA DE 14 DE AGOSTO DE 2020	58
PORTARIA Nº 029/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020	59
PORTARIA Nº 030/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020	59
PORTARIA Nº 031/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	59
PORTARIA Nº 50/2020/GP/SEMUS	59
PORTARIA Nº. 035/2020/GP/SEMED	60
PORTARIA Nº. 036/2020/GP/SEMED	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	60
PORTARIA Nº 10/2020 EXONERAÇÃO	60
PORTARIA Nº 11/2020 EXONERAÇÃO	60
PORTARIA Nº 14/2020 EXONERAÇÃO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	60
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	61
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE	61
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2020 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	61
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 486/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61
ESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 487/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62
RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2020 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62
PORTARIA Nº 349 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 350 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 351 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 352 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 353 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 446 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	64
PORTARIA Nº 447 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	64

PORTARIA Nº 448 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	64
PORTARIA Nº 449 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65
PORTARIA Nº 450 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	65
PORTARIA Nº 451 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65
PORTARIA Nº 452 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65
PORTARIA Nº 453 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66
PORTARIA Nº 454 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66
PORTARIA Nº 455 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66
PORTARIA Nº 456 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	66
PORTARIA Nº 457 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67
PORTARIA Nº 458 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67
PORTARIA Nº 459 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67
PORTARIA Nº 460 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	67
PORTARIA Nº 354 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 355 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 356 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 357 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	68
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	71
PORTARIA Nº 439/2020	71
PORTARIA Nº 440/2020	71
PORTARIA Nº 441/2020	72
PORTARIA Nº 442/2020	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 094/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 094/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a nomeação do Sr. **RAYLON COSTA DE AMORIM** para o cargo de Assessor Técnico do Município de Alto Parnaíba- MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,---**R E S O L V E:---****ART. 1º - NOMEAR RAYLON COSTA DE AMORIM**, portador do CPF Nº 07986644362, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. URBANISMO. TRANSPORTE. E TRÂNSITO do município de Alto Parnaíba - MA.**ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.--GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA--**Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 7a53e9a3907c7cedce7553832e092a0e*

PORTARIA Nº 092, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 092, de 05 de AGOSTO De 2020. Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOSIEL RODRIGUES MIRANDA** para o Cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear JOSIEL RODRIGUES MIRANDA**, inscrito no CPF nº 015900781-01, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: dcc91101f50887bf36910e0a4d299918*

PORTARIA Nº 093/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 093/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **JOSÉ RIBAMAR NUNES SANTOS** do cargo de Assessor Técnico do Município de Alto Parnaíba- MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR JOSÉ RIBAMAR NUNES SANTOS**, portador do CPF Nº 449.700.303-59, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** com lotação na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. URBANISMO. TRANSPORTE. E TRÂNSITO do município de Alto Parnaíba - MA **ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 029bf9bd5d0c71a263c89bcb2bc1f8c1*

PORTARIA Nº 091/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 091/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a nomeação do Sr. **TURENE RIBEIRO DOS SANTOS** para o cargo de Assistente Técnico do Município de Alto Parnaíba- MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - NOMEAR TURENE RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 786409701-49, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** com lotação na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. URBANISMO. TRANSPORTE. E TRÂNSITO do município de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: bb18e54702cc1cb0117d942720b4c21*

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 089, de 05 de AGOSTO De 2020. Dispõe sobre a nomeação da servidora **Rayssa Borges do Amorim** para o Cargo de Assessor Técnico lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear RAYSSA BORGES DO AMORIM**, inscrita no CPF nº 04582418309, portadora do RG nº 012537551999-9 SSP/MA, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4b7bfb93c4a5b6f90c9e587feedfac34*

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 090, de 05 de AGOSTO de 2020. Dispõe sobre a nomeação do servidor **CLAUDINALDO VERAS DE SOUZA** do Cargo de Assistente Técnico lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, pesca e abastecimento do

Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **CLAUDINALDO VERAS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.099.101-80, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b2dfa5eec22622d72cc5afd71b42853d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.
Processo administrativo nº 1041/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto n.10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Completos de Abastecimento de água nos povoados Bairro Barreiras, Baixão das Vassouras, Mucambo de Baixo, Mucambo de Cima, Giquiri e Gado Bravo 2 no Município de AraioSES(MA), **TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:15 horas do dia 28/08/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 28/08/2020 às 14:30 horas**, horário de Brasília/DF, local www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações através do **E-mail: cplpma@outlook.com**. AraioSES (MA), 11 de Agosto de 2020. Kássia Kerllen Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b9863cd518f4a7454f54b9598b5b7177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 57/2020 - GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor **EMERSON CLÁUDIO SILVA CALVET**, CPF nº 701.364.753-53, matrícula nº 0231, Inspetor da Guarda

Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo prazo 3 (três) meses na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda Rêgo Gonçalves - Prefeitura Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fe7440cc6fafaacc9f4c651f4b8fcde2

PORTARIA Nº 58/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **CÉLIA CRISTINA ROCHA**, CPF nº 438.071.273-72, matrícula nº 0447, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda Rêgo Gonçalves - Prefeitura Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d7c675e0166c3aafbaf1d1dde667c450a

PORTARIA Nº 59/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **SAMUEL SILVA**, CPF nº 969.798.873-00, matrícula nº 0415, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d4da8b78695cbd869fd3541976c5a4d1

PORTARIA Nº 60/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **JORGE LUIS CARVALHO BERREDO**, CPF nº 081.012.133-68, matrícula nº 0509, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, 14 de agosto de 2020. Carla

Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 25b01183840eb794e54f42340abc1e1

PORTARIA Nº 61/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **JOSÉ DA PAZ PAIXÃO**, CPF nº 303.857.503-82, matrícula nº 0197, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ae9dd2092fd557da697223bcb6f5c956

PORTARIA Nº 63/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **ROSEMBERG FERNANDES VILELA CALVET**, CPF nº 842.749.723-72, matrícula nº 0224, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 791a8f402703640a9bcfdaa816591569

PORTARIA Nº 64/2020/GAB - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(o) servidor(a) **CLEDILSON LUIS CALVET SILVA**, CPF nº 239.061.623-20, matrícula nº 0454, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo 3 (três) meses, na forma da legislação eleitoral vigente. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 de agosto de 2020. Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6cf4adc0e60adde866c39fd03baaf004

PORTARIA Nº 55/2020/GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **JAINÉ DA SILVA SERRA** do cargo de presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de agosto de 2020. CARLA FERNANDA DO RÊGO CONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e0dfe83b12dc151d9c4691de0dc655e4

PORTARIA Nº 55/2020/GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **CÉLIO TEIXEIRA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira, em razão de dedicação para defesa em procedimentos externos a administração. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as designações para as funções de secretário interino, bem como as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de agosto de 2020.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 813f1ad036210c6ce15386812f886060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA. Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 3960106/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2020, publicado na FAMEM - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO do dia 09 de julho de 2020, Edição 2384, Página 12, fica determinado que **onde se ler**: "LEIDE LAURA VIEIRA - ME, CNPJ nº 26.580.684/0001-31", **leia-se**: "L. DE J. SILVA - ME, CNPJ nº 12.472.923/0001-25", ficando demais termos inalterados. Bacurituba - MA, JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA, CPF nº 035.310.743-34 - Prefeito.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: fb02a5786988ad11f09929ace6955d59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS, COM ATUAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em novembro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos para gestores e agentes da Administração em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Balsas quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS

SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES

Art 1º Fica expressamente proibida aos agentes políticos e aos agentes públicos com atuação no Poder Executivo, assim considerados o Procurador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Superintendentes e Presidentes de Autarquias, Fundações e de quaisquer outras entidades da Administração Indireta, bem como os servidores de qualquer categoria a eles subordinados, a divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional no período compreendido entre o dia 15 de agosto próximo até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Vereadores (as) nas eleições de 15 de novembro de 2020.

§1º Exceção-se do disposto neste artigo a publicidade institucional que vier a ser prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, nos termos da legislação eleitoral e obedecidas as disposições deste Decreto.

§ 2º Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing em qualquer meio de comunicação, realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, paga pelos cofres públicos, que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo municipal ou qualquer órgão público a ele subordinado.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, estejam sendo realizadas em emissoras de rádio e televisão, na Internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação.

SEÇÃO II

DO ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Art. 3º Fica o Procurador-Geral do Município designado como autoridade responsável para, nos termos do art. 30, inciso VIII, do Código Eleitoral, formular consulta ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em nome do Município de Balsas, nas matérias relativas à divulgação de publicidade institucional.

SEÇÃO III

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO

DE GRAVE E URGENTE NECESSIDADE PÚBLICA

Art. 4º Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional, caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Social, com o concurso do Procurador-Geral do Município ou de Procurador do Município por ele especialmente designado, solicitar previamente ao juízo competente da Justiça Eleitoral, em nome do Município de Balsas, o reconhecimento da situação

excepcional, nos termos do que dispõe o art. 73, inciso VI, alínea "b", in fine, da Lei Federal nº 9.504, de 20 de setembro de 1997.

Art. 5º Os Dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional, deverão solicitar ao Secretário Municipal de Comunicação Social a formalização de requerimento ao juízo competente da Justiça Eleitoral com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.

§1º As solicitações encaminhadas à Secretaria Municipal de Comunicação Social deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:

- demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;
- as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, layouts, storyboards ou "monstros";
- a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e
- Plano de Mídia, se houver.

§ 2º A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada após a manifestação do Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO II

DO USO DA MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 6º Ficam também proibidas, no período compreendido entre o dia 15 de agosto de 2020 até a data da proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), nas eleições de 15 de novembro do fluente ano:

I - toda e qualquer forma de utilização ou divulgação da marca e do slogan;

II - a utilização, em todos os documentos oficiais da Administração Direta, Autarquias, Fundações e demais entidades da Administração Indireta, de marcas, símbolos ou slogans, ressalvado o uso do nome do órgão ou entidade e dos símbolos oficiais do Município de Balsas, cujo uso obedecerá à legislação específica;

III - a utilização, na forma do inciso anterior, de marcas mistas ou figurativas.

SEÇÃO I

DA ALTERAÇÃO DAS PLACAS DE OBRAS OU DE PROJETO DE OBRAS

Art. 7º A exposição de placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, fica submetida às seguintes condições:

I - alteração, para retirada ou cobertura de qualquer marca ou slogan, sendo permitida, apenas, a manutenção dos símbolos oficiais do Município de Balsas;

II - retirada das próprias placas, como alternativa ao disposto no inciso anterior, se assim entenderem mais apropriado os dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A retirada ou cobertura da marca ou a retirada das placas, nos termos deste artigo, caberá:

I - aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na hipótese de terem sido os responsáveis pela instalação;

II - aos gestores de outros entes públicos e privados, no caso de convênios, contratos ou quaisquer ajustes, por solicitação, em correspondência oficial, do dirigente do órgão municipal ou entidade responsável pelo ajuste, com encaminhamento de relatório circunstanciado e da referida documentação ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º Para fins exclusivos deste Decreto, consideram-se também placas de obras ou de projetos de obras os painéis, outdoors, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos com a participação direta ou indireta do Município de Balsas.

Art. 8º Aplicam-se, ainda, em relação às placas de projetos de obras ou de obras em execução por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, isoladamente ou em conjunto com a União e o Estado, e por outros entes, públicos e privados, em decorrência de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes, as seguintes determinações:

I - as placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do dia 15 de agosto de 2020;

II - cabe aos órgãos e entidades responsáveis pelas medidas determinadas no art. 7º a adoção de providências que propiciem a tempestiva cobertura ou retirada da marca e das placas de obras ou de projetos de obras, de tal modo que, antes de 15 de agosto de 2020, nenhuma placa exiba a marca em contrariedade ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE MARCAS E SLOGANS EM SÍTIOS DA INTERNET

Art. 9º Fica determinado aos Dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, que façam retirar dos sítios e redes sociais do Poder Executivo Municipal na Internet, a partir de 15 de agosto de 2020, os slogans e marcas publicitárias que não se conformem ao disposto no art. 6º, bem como tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.

§ 1º Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios e redes sociais mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura do Prefeito e de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2020.

§ 2º É também vedada a divulgação do nome pessoal do Prefeito nas páginas dos sítios e redes sociais mantidos por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial nas áreas que veiculem notícias, ressalvada a divulgação do nome como assinatura em atos editados no exercício de competência exclusiva ou privativa.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. Fica proibida a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Balsas ou às entidades de sua Administração Indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2020.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, os dirigentes de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta devem expedir notificações aos representantes legais das empresas para que se abstenham, sob pena de responsabilidade, de ceder ou fazer uso de imagens captadas em razão de contrato mantido com o Poder Público Municipal.

Art. 11. É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos e entidades que integram.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do caput a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12. É vedado ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver

licenciado.

Art. 13. No período compreendido entre 15 de agosto de 2020 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 15 de agosto de 2020;

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS ATITUDES E MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-ELEITORAIS NOS BENS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 14. Fica expressamente vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo, assim considerados o Procurador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Dirigentes dos demais órgãos da Administração Direta e de Autarquias, Fundações e outras entidades da Administração Indireta, bem como todos os servidores que lhes são subordinados, como tal alcançando quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos já referidos órgãos e entidades:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.504/97, de 30 de setembro de 1997;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de bonés, camisetas, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da execução das atividades funcionais;

IV - o uso de bens e recursos públicos, como, por exemplo, computadores pertencentes ao Município, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

§ 1º A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à autoridade máxima do órgão ou entidade ou à Procuradoria-Geral do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

§ 2º A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da lei.

§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá, conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal, mas são apenas dever do Poder Público Municipal.

Art. 15. É terminantemente vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material a ela concernente no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Balsas.

CAPÍTULO VII

DOS PRONUNCIAMENTOS EM RÁDIO E TELEVISÃO

Art. 16. Fica proibida a convocação de cadeia de rádio ou televisão para a realização de pronunciamento público por qualquer membro da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, salvo quando se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo, observado o procedimento previsto nos arts. 5º e 6º deste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VIII

DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

Art. 17. Fica proibida a distribuição gratuita, sob qualquer pretexto, de bens, valores ou quaisquer outros benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta deste Município de Balsas, excetuando-se:

I - os casos de calamidade pública ou de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados, na forma da lei;
II - os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no ano de 2019.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos programas sociais a que se refere o inciso II, deste artigo, deverão comunicar previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público, para possibilitar, se for o caso, o acompanhamento de sua execução.

§ 2º É vedado ao agente público vincular a si, a terceiro ou, de qualquer modo, favorecer sua candidatura ou a de outrem por meio dos programas excepcionados pelos incisos I e II, deste artigo.

Art. 18. É vedado fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IX

DAS INAUGURAÇÕES

Art. 19. Fica proibida, no período previsto no art. 1º deste Decreto, a presença em inaugurações, palanque ou outro local de destaque, de qualquer pessoa, seja a mesma autoridade pública ou não, que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2020.

§ 1º A proibição prevista neste artigo se estende à divulgação da imagem ou do nome de candidato, partido político ou coligação em discursos e solenidades oficiais promovidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Fica proibida a contratação, com recursos públicos, de shows artísticos e espetáculos para animação ou divulgação de inaugurações de obras e promoção de serviços públicos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica expressamente determinado ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais, aos Dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes nos arts. 73 a 78, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 21. A infração a qualquer dispositivo inserto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 9049e9e9d77a672df767e55e6ab511ab

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

CUIDADOR - ZONA URBANA

1	GERLA SANTOS DE SOUSA
2	MARCIANA REGINA DA SILVA SALES
3	MAURO SILVA DOS REIS
4	CASSIA MARQUIANE DA SILVA RODRIGUES
5	LUCIANA PEREIRA BARBOSA
6	ISADORA GARCIA GOMES OLIVEIRA
7	CRISÁLIDA REGINA DA SILVA
8	ERILENE DA SILVA SANTOS
9	ÉZIO JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA
10	FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA DE AMORIM
11	ANDERSON RODRIGO BARROS DA SILVA
12	CASSIANE SILVA NEVES
13	FERNANDO FRANÇA DE SOUSA
14	SANGELA DOURADO CASTRO NOLETO
15	FRANCIMARA DOS SANTOS SILVA
16	HEMYLY MARIA FONSECA PEREIRA
17	MARIA TRINDADE CASSIANO ALVES
18	TALANE BARROS FERREIRA
19	EDINAIDE PEREIRA DE SOUSA

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

1	JOSÉ GUSTAVO MARTINS
---	----------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

1	AELCIVANIA DE SOUSA SILVA
---	---------------------------

PROFESSOR DE INGLÊS - ZONA URBANA

1	AMANDA FERREIRA DO NASCIMENTO BOTELHO
---	---------------------------------------

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

1	MARGARETH DE SOUZA BARROS DE MOURA
2	IARA STEINER DE CAMPOS
3	VANUSA DE CASTRO SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

1	ANTÔNIA TEIXEIRA DE ARAÚJO
2	ELIZIA MATOS DE SOUSA
3	ISAILDE RODRIGUES DE SOUSA
4	SHEILLA PEREIRA GUEDES SOUSA
5	DENISE FONSECA DOS SANTOS COSTA
6	MARCILENE MACEDO DOS SANTOS
7	KATIA CILENE FRANÇA BEZERRA
8	VERARDETE NUNES CASTELO BRANCO DA SILVA COSTA
9	SIRLEIA SOBRINHO MOTA
10	IODETE MACEDO DE SOUSA PEREIRA
11	CLEITON DE SOUZA SANTOS
12	RENATO PIRES ALVES
13	DENIZE MARTINS DA SILVA
14	IRONDINA IOPPI EVANGELISTA
15	LILIANA DE CASTRO SOUSA
16	JULIETE MARIA SANTOS
17	MARIA LUCIANA MARTINS
18	MARSONIA RODRIGUES BARROS
19	SANDRA REGINA MENDES TAVARES
20	ANDERSON PEREIRA BEZERRA
21	ALINE DE CASTRO REIS
22	KALLINY MENDES TAVARES
23	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE AGUIAR
24	FRANCIDALVA DE SOUSA COELHO COSTA
25	ERICA ARAÚJO MIRANDA
26	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO
27	MARILENE ALVES NOGUEIRA

28	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS
29	PATRICIANA RODRIGUES DA SILVA
30	LUCILENE CUNHA LIMA
31	CASSIA ALINE PEREIRA ALVES
32	ROSINEIDE VALE DE SÁ SILVA FERNANDES
33	LIZIA AGABRIELA DE ARAÚJO PAZ
34	RAIANE ALVES DE JESUS
35	ELIENE SOUSA DE ARAÚJO
36	RUTH ALVES RIOS
37	OLINDINA DE QUEIROZ SOUZA
38	ERLANE RIBEIRO FREITAS
39	SILVANA RODRIGUES DA SILVA
40	LUCIANA SILVA COELHO PINHEIRO
41	ELIETE GOMES DE SOUSA LOPES
42	LUIS CARLOS NASCIMENTO FERNANDES
43	LYNAIDE RODRIGUES PONTES
44	CLÁUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS
45	BABIANA TEIXEIRA DA SILVA
46	VINICIUS FELIPE DE SANTANA
47	DAMIANA SOUSA DA SILVA
48	VALDIVA SOARES PONTES
49	REGIANE BRITO DO NASCIMENTO
50	ELIUDE DE JESUS COSTA SILVA
51	ELDIANA LUANA VIEIRA TRINDADE SANTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Águia Nascimento, Aldeia

1	GERLEANE DA CRUZ SILVA
2	FERNANDA BARRETO CARVALHO
3	ADRIANA DO CARMO RAMOS
4	ELISANGELA SILVA DE SOUSA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Anjinho do Saber, Correios

1	MARLENE LINA DOS REIS
2	THAMISIA SANTOS DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Abrigo de Brito Porto, Rio Coco

1	KATIA GALVÃO QUEIROZ
---	----------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Arco Iris, Batavo

1	ANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
---	---------------------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Dr. Luis Gonzaga, Santa Maria

1	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SOUSA
2	ANA LUCIA ALVES DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Augusto Geraldo, Angelim

1	LUSIANE VIANA DE SOUSA
2	JOSIVANIA SANTOS DA COSTA
3	MARA REGIA SANTOS COUTINHO DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche Menino Jesus, Jenipapo

1	JOEZA SANTOS RIBEIRO LOIOLA
---	-----------------------------

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Escola Municipal Aprigio Brito, Rio Coco

1	AROANA DA SILVA FIALHO
---	------------------------

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Escola Mun. Cirilo Joaquim dos Santos, Aldeia

1	ARLECIO LIMA DE CASTRO
2	LUCIANE DA SILVA PEREIRA
3	KAROENE RODRIGUES MOURA

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Escola Mun. Dom Rino Carlesi, Santa Luzia

1	DIELLY NSCIEMTNO LEITE RODER
2	KAIQUE SOUSA DA SILVA

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Escola Mun. Raimundo L. dos Santos, Belos Ares

1	MARIA DA PAIXÃO DE SOUZA CARNEIRO SANTOS
---	--

PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - Escola Mun. Santa Maria, Extrema

1	JOSÉ NETO FORMIGA NASCIMENTO
---	------------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Municipal Aprigio Brito, Rio Coco

1	BENILDO GOMES CAVALCANTE
2	LEANDRO DE OLIVEIRA ABREU

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Municipal Dr. Luiz Rocha, Vão da Salina

1	ROMULO DA SILVA GOMES
---	-----------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. Miguel Tavares de Lira, Correios

1	ANTONIETA NOGUEIRA MARTINS
---	----------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. Pe. Fábio Bertagnolli, Batavo

1	AUGUSTO ERICK MONTEIRO
---	------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. Raimundo Pereira, São Cardoso

1	SILAS ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
---	---------------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. Santa Maria, Extrema

1	DILMAR E SILVA OLIVEIRA
---	-------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. São Raimundo, Passagem da ponte

1	MARIA DILMA DA ROCHA SILVA
---	----------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA - Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida, Angelim

1	ROGER MÜLLER SARAIVA SOUSA
---	----------------------------

PROFESSOR CIÊNCIAS - Escola Mun. José Antônio Lima, Baixa Funda

1	MAISA OLIVEIRA VALESAN
---	------------------------

PROFESSOR CIÊNCIAS - Escola Mun. Miguel Tavares de Lira, Correios

1	ELIZANDRA REGINA DEFANTE
---	--------------------------

PROFESSOR CIÊNCIAS - Escola Mun. Pe. Fábio Bertagnolli, Batavo

1	ELIZANGELA MENDEWS SOUSA CARNEIRO
---	-----------------------------------

PROFESSOR CIÊNCIAS - Escola Mun. São Cristóvão, Pebas

1	LINDALVA LOPES BRITO
---	----------------------

PROFESSOR HISTÓRIA - Escola Mun. Raimundo Pereira, São Cardoso

1	ANILSON DOS SANTOS SILVA
---	--------------------------

PROFESSOR HISTÓRIA - Escola Mun. Santa Maria, Extrema

1	PAULO LIMA DA SILVA
---	---------------------

PROFESSOR HISTÓRIA - Escola Mun. São Cristóvão, Pebas

1	RAIMUNDO DA COSTA OSÓRIO NETO
---	-------------------------------

PROFESSOR GEOGRAFIA - Escola Mun. Dr. Luiz Gonzaga, Santa Maria

1	RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA
---	---------------------------------

PROFESSOR GEOGRAFIA - Escola Mun. Pe. Fábio Bertagnolli, Batavo

1	DANIEL GOMES DE SOUSA
---	-----------------------

PROFESSOR GEOGRAFIA - Escola Mun. Raimundo Pereira, São Cardoso

1	LUAN DE CASTRO LOURA
---	----------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Escola Mun. José Antônio Lima, Baixa Funda

1	INGRID CAMELO DE SOUSA
---	------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Escola Mun. Raimundo Pereira, São Cardoso

1	JOSÉ ALEXANDRE COSTA NETO
---	---------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida - Angelim

1	RAUL GUILHERME SOUSA ALMEIDA
---	------------------------------

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola Mun. Cirilo Joaquim dos Santos - Aldeia

1	ELIANE DE SOUSA PEREIRA RIBEIRO
---	---------------------------------

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola Mun. Dom Diogo Parodi, Ferreira

1	ROSIRENE RODRIGUES DE ANDRADE
---	-------------------------------

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola Mun. Dom Rino Carlesi - Santa Luzia

1	IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS
---	-----------------------------

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. José Antônio Lima- Baixa Funda**

1	FRANCISCA SENA JAENISCH
---	-------------------------

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. Pe. Fábio Bertagnolli - Batavo**

1	SALETE DE ANDRADE MORAIS
2	VAGNER MOURA SANTOS
3	DIANA BARROS LEAL COSTA

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. Raimundo L. dos Santos - Belos Ares**

1	DENILSON DOS REIS QUADROS
2	SANDRA VIEIRA BIZERRA
3	MARIA ZENILDA FERREIRA DE LIMA ROCHA
4	MARIA JOSÉ BRITO DA SILVA

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. Santa Luisa - São Pedro**

1	SORAILA NERES DA SILVA
2	ADRIANA MOURA MESSIAS

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. Santa Maria - Extrema**

1	LEILIANE VIEIRA DA SILVA
2	MICHELE DE CASTRO SILVA
3	RUAN NILTON SANTOS SILVA

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. São Benedito - Porto do Isidoro**

1	LUSSANDRA RODRIGUES CARMO
2	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. São Cristóvão - Peba**

1	REINALDO BARBOSA BARROS
2	NIVIA NASCIMENTO DA SILVA

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. São Raimundo - Passagem da Ponte**

1	ELIANE SOUSA NETO DA ROCHA
2	PATRICIA DE ARAÚJO SANTOS MESSIAS
3	ISMARIA DA SILVA RODRIGUES
4	BRUNO RODRIGUES CARVALHO

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - Escola
Mun. Nossa Senhora Aparecida - Angelim**

1	MARIA DO ESPIRITO SANTO LEITE MORAIS DOS SANTOS
2	GIULLENE SANTOS DE SOUSA
3	JAIR DIAS DE ABREU

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.
Balsas (MA), 05 de Agosto de 2020.

RODRIGO DENARDI

Sec. de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 42fb9f5b3de296b847784f7e9404ba3e*

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 4e8c904d74fbbcb754e214657f15a405*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042, DE 14 DE AGOSTO
DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GILMAR DE ABREU SILVA**, Matrícula nº **6454-1**, do cargo de Assessor Técnico, DAS - 6, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e8fc1d70f5261b09c4cdf55453b8179*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043, DE 14 DE AGOSTO
DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº **6675-4**, do cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f4c3db0491159ddd5c66e9f919b8d133*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044, DE 14 DE AGOSTO
DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO BARBOSA DO CARMO CASSIANO**, Matrícula nº **7511-1**, do cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041, DE 14 DE AGOSTO
DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **REGINA CÉLIA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº **5818-1**, do cargo de Consultora Executiva, DAS - 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 530cf49446ebec43374bd6bcd6d5dd4e*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 045, DE
14 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **IVONETE MACEDO DE SOUSA**, Matrícula nº **7509-1**, do cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: c84040bba3cb37a49cdf57bba859aa86*

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 046, DE
14 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VINICIUS FELIPE DE SANTANA**, Matrícula nº **7058-2**, do cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Agosto de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 484d39f01e5b1fdfdc3e3492c4ad49a4*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 22, DE 10
DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Reforma da Ponte Pênsil Dr. Roosevelt Cury (Ponte

de Madeira) sobre o Balsas localizada na travessa Trajano Coelho - Centro, Zona Urbana, no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 441/2020 decorrente da Tomada de Preço nº 004/2020, com a Contratada CONSRI - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA - ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretario Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 53574825191ec85454f248dc2d187fa2*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 23, DE 10
DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com maquinas pesadas e equipamentos em geral, no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 453/2020 decorrente da Pregão Presencial nº 017/2020, com a Contratada AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretario Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: b84f0e55d209afe1c0500325b2c32601*

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR Nº 24, DE 10
DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUSTOSA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, CFT Nº 0146066235-0, Matrícula 7977-1, como Fiscal de serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Prestação de serviços com maquinas pesadas e equipamentos em geral, no Município de Balsas/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contrato nº 454/2020 decorrente da Pregão Presencial nº 017/2020, com a Contratada ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA - ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10

de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BALSAS - MA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d884a6a6b0d243f3b78102019544745d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 2020051 - PREGAO PRESENCIAL 002/202020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39, situada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 421, Parque Piaui, na cidade de Timon-MA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Registro de Preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Material hospitalar, laboratorial e odontológicos para o Município de BELAGUA/MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - .07.00.10.301.0014.2040.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 292.690,68 (Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Gilberto Rocha de Abreu, CPF nº 306.054.743-20 e portador de Identidade nº 768482 SSPPI. Belagua (MA), 02 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 4fab934a367589b5b64c8d256885b1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO DL 014/2020

REF.: Dispensa de Licitação **014/2020**, Processo nº 000048/2020-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação.** - **ESPÉCIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição De Material Didático De Interesse Da Secretaria Municipal De Educação De Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 - **VALOR GLOBAL: R\$ 20.761,69 (Vinte Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)** - **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo** - **CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA COSTA - ME, CNPJ: 05.270.819/0001-92, CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. - SEC. ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA. Brejo/MA, 14 de agosto de 2020.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: bc21a5f6195778b3bbd737a7b7cde579

EXTRATO DE CONTRATO DL 015/2020

REF.: Dispensa de Licitação **015/2020**, Processo nº 000049/2020-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde.** - **ESPÉCIE:** Aquisição de Medicamentos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA Devido a Necessidade Causada Pela Covid-19. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020. **VALOR GLOBAL: R\$284.965,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais),** - **PRAZO:** 30 (trinta) dias - **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo.** **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 41.469.453/0001-49, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. Sec. POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA, 14 de agosto de 2020.

POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: adc935439992e7ba0e95623b5ccacd3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2020. Processo Administrativo nº 02.0608.001/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que esta realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2020. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 13 de agosto de 2020. Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães - Presidente da CPL.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 84ee137cbd2af37f322898bb8681596b

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020.



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 019/2020. Processo Administrativo nº 02.0608.002/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de setembro de 2020. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 13 de agosto de 2020. Eva Crisley Fernandes Lima Guimarães - Presidente da CPL.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: af6a3c1b2078cf6919ecc32a588c7c75

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.12.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.001.12.08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. REFERENCIA: Itens CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) um veículo automotivo, tipo pick-up, 4x4, adaptado para ambulância do tipo para simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020. CONTRATADO: BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA AV. Senador helvidio Nunes nº 600, Bairro Boa sorte CIDADE: Picos - PI CNPJ:29.228.039/0001-42, INC. EST: 19.610.488-2. neste ato representa pelo Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, portador do CPF:256.539.623-68 e RG:525635- SSP - PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012, nº 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: bcf567f9132fcd6aea134f11d32c8510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2020 - SEMAPLAN, TOMADA DE PREÇO 015/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa M C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 11.105.333/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização asfáltica em micro revestimento a frio com tapa buraco no município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 741.861,96 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 452 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 452 0010 CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO 15 452 0010 2018 0000 MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (186) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.00-001 001/R\$ 1.812.201,23. BURITICUPU-MA, 12 DE AGOSTO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa - ORDENADORA DE DESPESA

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA
Código identificador: c91f653c051585e35020cf96dc297474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2020 - SEMAPLAN, TOMADA DE PREÇO 014/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e a empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 27.068.259/0001-20. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de ponte mista em perfil TR68 e concreto no município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.031,96 (noventa e nove mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 26 782 TRANSPORTES RODOVIÁRIO 26 782 0025 TRANSPORTES RODOVIÁRIO 26 782 0025 1014 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS (656) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.1.00-001 001 R\$ 245.000,00. BURITICUPU-MA, 12 DE AGOSTO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA
Código identificador: ed1b184e0f434e97ca7c9ef21704fa36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2020 - SEMAPLAN, da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.572.395/0001-77. OBJETO: serviço de pavimentação asfáltica na Avenida João Paulo Segundo e demais localidades do município de Buriticupu/MA. VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do

começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.056.622,70 (Três milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0010 CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO 15 451 0010 1017 0000 ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DREN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (1283) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV-0.1.35-001 001/R\$ 1.711.095,74; 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0010 CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO 15 451 0010 1017 0000 ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DREN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (166) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV-0.1.00-001 001/R\$ 3.220.000,00. BURITICUPU-MA, 12 DE AGOSTO DE 2020. LUCIMAR DA SILVA SOUSA- Ordenadora de Despesas.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA

Código identificador: 8a3c8091c66132c636ec973e26897ac8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2020 - SEMAPLAN, **ADESÃO 010/2020**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **PESEPERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.279.005/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água- SSAA(Poço Vila Davi), Compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição no município de Buriticupu/MA. VIGENCIA O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) MESES, contado da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.386,57 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 17 512 0013 ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIOS 17 512 0013 1034 0000 IMPL./AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA (222) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.T 0.1.00.100000000-001/R\$ 287.500,00. BURITICUPU-MA, 13 DE AGOSTO DE 2020. LUCIMAR DA SILVA SOUSA- ORDENADORA DE DESPESA.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA

Código identificador: 1ecc55c7e973e79b8931c88042b99edf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2020 - SEMAPLAN, **ADESÃO 010/2020**, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PESEPERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.279.005/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água- SSAA(Poço Pe

Edmilson), Compreendendo captação de água subterrânea em profundidades de até 400 metros, reservação, adução e distribuição no município de Buriticupu/MA. VIGENCIA O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) MESES, contado da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.386,57 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: ADESÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 17 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 17 361 0017 1143 0000 PERFURAÇÃO DE POÇOS E CONST. DE RESERVA DE ÁGUA P/ ATENDER ESC. ENSI. FUNDAMENTAL (344) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.T 0.1.00.100000000-001-VALOR:R\$ 284.000,00, 13 DE AGOSTO DE 2020. NORIS COSTA GAMA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA

Código identificador: 80ee39ec8259a6ed2cd7c838fb8f14fa

PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) JOSE ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) JOSE ALFREDO DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 1.255.233 SSP/PI e CPF nº 453.395.383-20, da função de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Abastecimento. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de agosto de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Código identificador: 09017b5b5e20fdc4a94f39d9683264e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 014/2020-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecções de calças, uniformes, camisas, camisetas e malharia em geral. **EMPRESAS:** BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 05.433.885/0001-36. Valor: R\$ 570.059,00 (quinhentos e setenta mil e cinquenta e nove reais) e VENTO NORTE EIRELI, CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Valor: R\$ 340.134,00 (trezentos e quarenta mil e cento e trinta e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 14 de agosto de 2020. ANDRÉIA MOREIRA

PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *cad31860dc435c2ebd31dcc5ed3fbd03*

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CPF nº 026.163.083-04, torna público o **Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 015/2020-CPL/PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Material Esportivo**, de interesse da **Secretaria Municipal de Esporte. EMPRESA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 05.433.885/0001-36. **VALOR: R\$ 376.445,00 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 14 de Agosto de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** -Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: *ALAIDES ALVES SOUSA*
Código identificador: *a1581460d6a651f11f3cce24edf3ec54*

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 016/2020-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material Gráfico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Empresa vencedora: **ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME - CNPJ 07.624.599/0001-83.** Valor R\$ 724.102,50 (Setecentos e vinte e quatro mil e cento e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **14 de agosto** de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: *AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*
Código identificador: *5c941166bffb37cb3d9347c31c781c70*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 10071100/2020. OBJETO: Aquisição de Medicamentos (ZINCO CAPS) para o combate ao COVID19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Chapadinha/MA.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergencia Covid 19, Dotação: 10.301.0040.2153.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como,

AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.063.843/0001-23, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Chapadinha (MA), 20 de julho de 2020.

Eli Monteiro Moura
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: *TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*
Código identificador: *d16ee3cd80014061cc4c2c9b4bcf91cb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2020 - DISPENSA Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO 265/2020 - REF.: Dispensa de Licitação 027/2020, Processo nº **10071100/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA - ESPÉCIE:** Aquisição de Medicamentos (ZINCO CAPS) para o combate ao COVID19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/93- **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **CONTRATADA:** MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.063.843/0001-23, estabelecida na Rua Felix Pacheco, 1960, Cep. 64.001-160, Centro, Teresina(PI). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA - SIGNATÁRIOS:** MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA representada pelo empresário, Sr. Romulo Porto Madeira pela **CONTRATADA** e Eli Monteiro Moura - Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE.** Chapadinha, 23 de maio de 2020.

Publicado por: *TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*
Código identificador: *14d48192ef081fa32b8bba6f365aefdb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PORTARIA Nº 0490/2020-GP.

Portaria nº 0490/2020-GP.
DISPÕE SOBRE ATO de Rescisão Contratual da Srª. Jaira dos Santos Arruda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, e da Lei Federal Nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato da Senhora: Jaira dos Santos Arruda, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade de Formosa da Serra Negra - MA, com a profissão de Técnica de enfermagem, portadora do RG Nº 23015762002-2 SSP/MA e CPF Nº 025.094.563-00, em virtude de candidatura ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Com a edição do presente ato o servidor fica com o Contrato Temporário de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal rescindido e não mais se apresentará ao seu local de trabalho até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Agosto de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: b7940af94abe6e317d11de8996cf8f36

PORTARIA Nº 0491/2020-GP.

Portaria nº 0491/2020-GP.

DISPÕE SOBRE ATO de Exoneração da Srª. Jaira dos Santos Arruda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, e da Lei Federal Nº 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa Melhor em Casa a Senhora: Jaira dos Santos Arruda, portadora do RG Nº 23015762002-2 SSP/MA e CPF Nº 025.094.563-00, COREN/MA Nº 001175.259 em virtude de candidatura ao Cargo de Vereador nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Com a edição do presente ato o servidor fica com o Contrato com a Prefeitura Municipal rescindido e não mais se apresentará ao seu local de trabalho nos horários de escala até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Agosto de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - REFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 9c3b3f72513049a555a24576074b104b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA AO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

ERRATA AO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - EDITAL Nº. 001/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município, torna publica a ERRATA, referente ao Edital de Convocação nº 08/2020 de Nomeação e Posse do Concurso Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

1- Do ANEXO I, que apresenta a seguinte **correção:**

1.1-Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 08/2020 - ANEXO I

HORÁRIO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16:40 min	ADOAN LEDA DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano	Habilitado
16:40 min	ELIVANDA COUTINHO DE SOUSA BRANDAO	Professor de 1º ao 5º Ano	Habilitado
16:40 min	EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA	Auxiliar Administrativo Zona Urbana	Habilitado
17:00 horas	LEANDRO BRITO DA SILVA	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Muricoça)	Habilitado
17:00 horas	LUCIVANIA SOBRAL DA SILVA	Auxiliar Administrativo Zona Urbana	Habilitado
17:00 horas	FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS	Professor 6º ao 9º Ano (Matemática)	Habilitada
17:15 min	MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM	Professor 6º ao 9º Ano (Matemática) - Zona Rural	Habilitado
17:15 min	MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Gameleira)	Habilitado

Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 08/2020 - ANEXO I

HORÁRIO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16:40 min	ADOAN LEDA DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano	Habilitado
16:40 min	ELIVANDA COUTINHO DE SOUSA BRANDAO	Professor de 1º ao 5º Ano	Habilitado
16:40 min	EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA	Auxiliar Administrativo Zona Urbana	Habilitado
17:00 horas	LEANDRO BRITO DA SILVA	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Muricoça)	Habilitado
17:00 horas	FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS	Professor 6º ao 9º Ano (Matemática)	Habilitada
17:15 min	MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM	Professor 6º ao 9º Ano (Matemática) - Zona Rural	Habilitado
17:15 min	MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor de 1º ao 5º Ano (Povoado Gameleira)	Habilitado

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 13 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 3f33eba9a2bbe3eddb14e7c15bf5c5a9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **FRANK LECIO PAILINO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na Rua 05, nº 05 - Trizidela, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 011.396.674-16, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Servidor para realizar atendimentos de enfermagem aos pacientes suspeitos e confirmados da COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **TEC DE ENFERMAGEM- lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS OVIDIA COELHO NOGUEIRA**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho 8 horas por dia, somando 40 horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia

autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será UM SALARIO MINIMO VIGENTE NO PAIS.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **03/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03/08/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 -
Prefeito Municipal

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde -
Decreto n.º 021/2020

FRANK LECIO PAULINO DE OLIVEIRA - Contratado(a)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 78ea7088ca778aee754ffbceff8a450d*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **IEGO DIAS PEREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na Av Jose Sarney, s/n - Centro, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 011.396.674-16, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de e Servidor para realizar atendimentos de enfermagem aos pacientes suspeitos e confirmados da COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao **CONTRATADO(A)**, que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

- I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **TEC DE ENFERMAGEM- lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS OVIDIA COELHO NOGUEIRA**, decorrentes das competências institucionais da **CONTRATANTE**;
- II - cumprir a jornada de trabalho 8 horas por dia, somando 40 horas semanais;
- III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**; e
- IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do **CONTRATADO(A)**:

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;
- II. ser leal à instituição **CONTRATANTE**;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;
- VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da **CONTRATANTE**;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e
- XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do **CONTRATADO(A)** até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo **CONTRATADO(A)** por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O **CONTRATADO(A)** vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO **CONTRATADO** é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da **CONTRATANTE**;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da **CONTRATANTE**;
- V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O **CONTRATADO(A)**, como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O **CONTRATADO(A)** está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao **CONTRATADO(A)** durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será UM SALARIO MINIMO VIGENTE NO PAIS.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/07/2020 à 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do **CONTRATADO(A)**.

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/07/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 -
Prefeito Municipal

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde -
Decreto n.º 021/2020

IEGO DIAS PEREIRA - Contratado(a)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 83b5d2ab2690f37c1bd2e5d4c3c45723

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **LUCIANO ARRUDA MACEDO**, brasileiro(a), casado(a), residente na Rua 04 de Maio,s/n - Area Avancada, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 007.401.573-70, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de e Servidor MEDICO PLANTONISTA, para realizar atendimentos medico a fim de reduzir os riscos e complicações da COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao **CONTRATADO(A)**, que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **MEDICO PLANTONISTA- lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS Ovidia Coelho Nogueira Ala COVID ALA COVID**, decorrentes das competências institucionais da **CONTRATANTE**;

II - cumprir a jornada de trabalho plantões de 24hrs;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração

mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do **CONTRATADO(A)**:

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição **CONTRATANTE**;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da **CONTRATANTE**;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da **CLÁUSULA OITAVA**, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do **CONTRATADO(A)** até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo **CONTRATADO(A)** por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O **CONTRATADO(A)** vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO **CONTRATADO** é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da **CONTRATANTE**;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da **CONTRATANTE**;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O **CONTRATADO(A)**, como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será NO VALOR DE DOIS MIL REAIS MENSAIS, por plantão de 24hrs.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **10/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/08/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - **Prefeito Municipal**

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020

LUCIANO ARRUDA MACEDO - Contratado(a)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 82148168b2489ee2d0e65c2dbe9e950b*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **MAYARA RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na Rua 05, nº 05 - Trizidela, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 053.440.413-81, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de e Servidor para realizar atendimentos de enfermagem aos pacientes suspeitos e confirmados da COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **TEC DE ENFERMAGEM- lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS OVIDIA COELHO NOGUEIRA ALA COVID**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho 8 horas por dia, somando 40 horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao

Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;
- V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03/08/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - **Prefeito Municipal**

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020

MAYARA RAMOS DOS SANTOS - Contratado(a)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 55899fa53b133aaaff42c5b2bb27f7b8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **PICACIO DE ANDRADE MILHOMEM**, brasileiro(a), casado(a), residente na Rua Vitor Cardoso, s/n - Centro, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 038.184.373-43, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Servidor MEDICO PLANTONISTA para realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares de pacientes suspeitos e confirmados pra o COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

- I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **MEDICO PLANTONISTA - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS OVIDIA COELHO NOGUEIRA**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;
- II - cumprir a jornada de trabalho, neste caso plantões de 24hrs;
- III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e
- IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;
- II. ser leal à instituição CONTRATANTE;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;
- VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e
- XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será no valor de **DOIS MIL REAIS** por plantão de 24hrs

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **04/08/2020** a **30/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente

contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04/08/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 -
Prefeito Municipal

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde -
Decreto n.º 021/2020

PICACIO DE ANDRADE MILHOMEM - Contratado(a)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 07b0d7ecad35aed755b07a6b423a2903

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **ALA MOHANA FONSECA DE SOUSA**, brasileiro(a), casado(a), residente na Av Anita Farias, nº19 - Recreio, nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 027.413.763-10, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Servidor FISIOTERAPEUTA, para realizar atendimentos de fisioterapia de pacientes a fim de reduzir os riscos e complicações da COVID-19** por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado

médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **FISIOTERAPUTA- lotado na Secretaria Municipal de Saúde - UMCS Ovidia Coelho Nogueira**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será NO VALOR DE DOIS MIL REAIS MENSAIS..

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **10/08/2020** à **31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.**

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/08/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - **Prefeito Municipal**

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 021/2020

ALA MOHANA FONSECA DE SOUSA - Contratado(a)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 856fac5f0a124248fc05497368a21216

DECRETO Nº 252/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 252/2020, de 14 de Agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

CONSIDERANDO o Protocolo n.º 046/2020, de 14/08/2020,

R E S O L V E

Art. 1.º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - A partir de 14/08/2020 à 15/11/2020, ao Servidor(a) Público Municipal **JOSEMARA OLIVEIRA DA SILVA**, portador da RG n.º 624677966 - SSP/MA e CPF n.º 895.954.833-20, do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 1.º, inciso II, "I", da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1632be44f3bc633a57b4f6d20c181ec4

DECRETO N.º 251/2020

Decreto n.º 251/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000051940996-5-SSP/MA e CPF n.º 636.841.793-53, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f63ac5952e2bcfcfbfa70f88007bda4d

DECRETO N.º 245/2020

Decreto n.º 245/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 17711802001-7-SESP/MA e CPF n.º 654.880.833-91, para o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal São Bento (Zona Rural)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3b9ae09fe1f7e2bd44d26613092302f3

DECRETO N.º 246/2020

Decreto n.º 246/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ADOAN LEDA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 032032432006-4-SESP/MA e CPF n.º 029.320.653-86, para o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Jesus Cristo (Zona Rural)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 49f915762f6c9dce6f91e2e649c4a897

DECRETO N.º 247/2020

Decreto n.º 247/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **LEANDRO BRITO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 36269042008-7-SESP/MA e CPF n.º 046.844.853-58, para o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Pedro Álvares Cabral (Zona Rural)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6b631f12af76ddd43e8f9807b3346b38

DECRETO N.º 248/2020

Decreto n.º 248/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ELIVANDA COUTINHO DE SOUSA BRANDÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 014567212000-5-SESP/MA e CPF n.º 001.106.873-61, para o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Artur Coutinho (Zona Rural)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f7645af27d35e4614e1b0f12fa2e7e06

DECRETO N.º 249/2020

Decreto n.º 249/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 037106472009-3-SESP/MA e CPF n.º 052.302.673-05, para o cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO (Matemática)**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal Artur Coutinho (Zona Rural)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7fc2f4755d03f500fb468251c19770f3

DECRETO N.º 250/2020

Decreto n.º 250/2020

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0427005320118-SESP/MA e CPF n.º 499.506.733-72, para o

cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO (Matemática)**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a65d5738fdaa9c8ddfed9c6a7c34740a

DECRETO N.º 253/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 253/2020, de 14 de agosto de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS - PROFESSOR DE 6.º AO 9.º ANO (Matemática) - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 250/2020 de 14/08/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 499.506.733-72, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na Avenida José Sarney, 98 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na **Escola Municipal Tia Anália**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 49c19386157b5448ad8e53d892756a7f

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **EUSILENE DE SOUSA PINTO CORREIA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 251/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f7cf39137576aa24fa688167ed0733e1

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 245/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Neuracy Martins dos Santos - Sec Mun de Educação -
Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8d8839d27b4862650d1f8bc0aae3e71e

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **ADOAN LEDA DOS SANTOS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 246/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Neuracy Martins dos Santos - Sec Mun de Educação -
Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dca8f72d8e24514cc382d1af7849af0f

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **LEANDRO BRITO DA SILVA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 247/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, comprometendo-se

desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Neuracy Martins dos Santos - Sec Mun de Educação -
Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2d4dc375521411555c9ea06662d87613

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **ELIVANDA COUTINHO DE SOUSA BRANDÃO**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 1.º ao 5.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Neuracy Martins dos Santos - Sec Mun de Educação -
Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 740bf0b7ce22d0995bc7ce857bbb7f1c

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 249/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL
Neuracy Martins dos Santos - Sec Mun de Educação -
Decreto n.º 118/2020

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças - Decreto n.º 004/2018

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d488f87a69a080b4160078b5571d6433

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA CELENE SOUSA RIBEIRO BARROS**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 250/2020, de 14/08/2020, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO (Matemática)**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes. Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de agosto de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1154854b38fdb8608a89fab1fceb9e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 130/2020-SEMAD.

PORTARIA Nº 130/2020-SEMAD. Gonçalves Dias - Ma, 14 de agosto de 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **Considerando: O Protocolo nº 446/2020**, realizado pelo Servidor **Wabster Pereira Kause-Mat. nº 265-1 e 269-1**, professor, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **"Licença para Concorrer a Cargo Eletivo"**. **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **Wabster Pereira Kause-Mat. nº 265 e 269-1**, professor, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, de **"Licença para Concorrer a Cargo Eletivo"**." conforme Estatuto do Servidor Público de Gonçalves Dias - Ma, **Seção VIII, Art. 168**, para surtir seus efeitos legais a partir de **15.08.2020 a 15.11.2020. Art. 2º -Fica obrigatório a referida servidora apresentar na data prevista em lei o Registro da Candidatura, Impugnação, Desistência/Renúncia desta, estando ciente das medidas cabíveis e necessárias em razão do descumprimento do mencionado artigo ART. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7c52d646ccaa5f8ab19429d276502c90

PORTARIA Nº 087/2020-GP.

PORTARIA Nº 087/2020-GP. Gonçalves Dias - Ma, 1º de agosto de 2020. DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - Nomear**, a senhora **ZENAIDE GOMES LUCENA**, RG de nº **055402882015-5** CPF de nº **253.683.703-34**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PATRIMÔNIO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 22fb3a82fd6d40fafc4692ed7a8a3a75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **09:30hs, do dia 03 de setembro de 2020**, na sala na CPL, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Praça Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, **licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando** contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 05 (CINCO) SALAS, NO POVOADO CRISSANTO, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA**, de interesse da Secretaria de Educação. A licitação será realizada **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas pertinentes à espécie.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Icatu/MA (<https://icatu.ma.gov.br>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs, informações adicionais no email oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (licitacaoicatu@gmail.com). Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, Referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e, Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Icatu/MA, 13 de agosto de 2020. **Caroline Melo Menezes** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 13909a067540984340b472216fd70a1d

PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR **Maria Alves de Almeida**, matrícula nº 1374, para do cargo em comissão de **Coordenadora da Educação Infantil**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 14 de agosto de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 200eac5d0f1b8745b5f44d14fa1ec664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 0158/2020

PORTARIA Nº 158/2020
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLOTILDES CARVALHO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal CLOTILDES CARVALHO NASCIMENTO brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 911.737.441-34 do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 14 de agosto de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0703986d752eaf78c5daf829716a8203

PORTARIA Nº 0159/2020

PORTARIA Nº 159/2020
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MAYLANE DE LIMA FREITAS MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal MAYLANE DE LIMA FREITAS MOURA brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 035.016.493-20 do cargo efetivo de Professor(a) por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 14 de agosto de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2ab985ca9cfc45e600815829a91885e

PORTARIA Nº 0160/2020

PORTARIA Nº 160/2020
CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 007.914.603-12 do cargo efetivo de Professor(a) por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta

Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 14 de agosto de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 6ff73b17f13458cf6636078094fc2312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Serviços Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 21 de Agosto de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: e57fa1e6d024d76455a75079387e9208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA Nº 3001.1408.0001/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0001/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual

requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **AFRANIO DA SILVA SANTOS**, Servidor efetivo Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professor de ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - Z. RURAL (Professor Nível I), em exercício na Unidade Escolar Básica Maria José Pereira de Sá, Povoado Santana, Portador do RG nº 051953782014-0 SSP/MA e inscrito no CPF 336.914.793-91, desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 56fcd2b940fcc1d1d1dea8bf10fec093

PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0002/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LUZIMAR DIAS FERREIRA**, Servidor Efetivo Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Vigia, em exercício na Unidade Escolar Básica Antônio Joaquim de Souza, Portador do RG nº 000089452698-7 SSP/MA e inscrito no CPF 429.338.453-53, desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 29bceb1db5fab1e28ff3d298f9df0ef4

PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0003/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei
Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual
requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga
no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da
desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV,
"a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCA RITA SILVA OLIVEIRA**,
Servidor Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
no Cargo de Professora (**ED. INFANTIL ZONA URBANA**), em
exercício na Unidade Escolar Básica Firmino Galvão de Sousa
Lima, Portador do RG nº 000024942294-8 SSP/MA e inscrito no
CPF 912.985.983-20, desincompatibilização para concorrer a
uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a
contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput
deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido
servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: a35ac8c0f1b534af8e88a8c61be2879d

PORTARIA Nº 3001.1408.0004/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0004/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei

Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual
requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga
no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da
desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV,
"a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOACY DE ANDRADE BARROS**,
Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no
Cargo de Médico, em exercício no Hospital Municipal de
Mirador, Portador do RG nº 0605949320165 SSP/MA e inscrito
no CPF 420.529.203-15, desincompatibilização para concorrer a
uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a
contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput
deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido
servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: cca59eab0519d8652b3d442f9fc64ff8

PORTARIA Nº 3001.1408.0005/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0005/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei
Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual
requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga
no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da
desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV,
"a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **BALTAZAR BRITO DA CRUZ**, Servidor
Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo
de Professor ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - Z. URBANA, Lotado
no, Portador do RG nº 068694152019-0 SSP/MA e inscrito no
CPF 354.538.703-30, desincompatibilização para concorrer a
uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a
contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput
deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido
servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 59a7ad009ed6e21802288840385c8dfa

PORTARIA Nº 3001.1408.0006/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0006/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ FERNANDES**, Servidor Efetivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação. No Cargo de Vigia, em exercício na Unidade Escolar Básica Firmino Galvão de Sousa Lima, Portador do RG nº 234750944 SSP/MA e inscrito no CPF nº 709.538.313-04, desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 604b43a4d930125911fbac89f33d9d5c

PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0008/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ROBERTA FEITOSA DE MORAIS**, Servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Epidemiologia- Em exercício na Secretaria de Saúde, Portador do RG nº 000122984899-9 SSP/MA e inscrito no CPF 003842353-79, , desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 43606e1e36178d3bcbc833ffed1af3ed

PORTARIA Nº 3001.1408.0010/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0010/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO
ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**, Servidora efetiva na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I - em exercício na U.E.B GERALDO PEREIRA DE SÁ (390) / U.E.B IEDO LOBÃO (280), ZONA URBANA, Portador do RG nº 1287421 SSP/MA e inscrito no CPF 386.549.113-87, desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput

deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *a87ec0a6b9ce33b95764318c6f7edefd*

PORTARIA Nº 3001.1408.0011/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0011/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VALDENILSON LOPES PEREIRA**, CONTRATADO no cargo de enfermeiro- Lotado HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO BORBA GALVÃO, Portador do RG nº 0142197120005 SSP/MA e inscrito no CPF 030.779-443-16, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirador, 14 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *52bec08e2413d56a030f48ebda646b4a*

PORTARIA Nº 3001.1408.009/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.009/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **GILBERTO DE SOUSA CARVALHO**, Servidor efetivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ENS. FUND. 1º AO 5º ANO - Z. RURAL.GALVÃO, em exercício Unidade Escolar Básica Eva Farias Cabral, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirador, 14 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *36cc4740665132e501a8f2748f2e70fa*

PORTARIA Nº 3001.1408.0007/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.0007/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **AILTON GONÇALVES BONFIM**, efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - em exercício HOSPITAL MAC-EFETIVOS, ZONA URBANA, Portador do RG nº 14367262000-1 SSP/MA e inscrito no CPF 005.517.313-62, desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 93a195242e7b8b2d6bc58d834c7ca054

PORTARIA Nº 3001.1408.012/2020

PORTARIA Nº 3001.1408.012/2020

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Mirador e,

CONSIDERANDO solicitação de lavra do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAIENE CASSIMIRO DE BRITO GOMES, efetivo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, em exercício no Hospital Municipal de Mirador, a partir de 15 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Mirador, 14 de agosto de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 29c4e190fa81141b0c45145f48be901e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2020

"Prorroga medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 prevista no Decreto Municipal 029, de 30 de julho de 2020 até 31 de agosto de 2020, autoriza os agentes da vigilância sanitária a proceder a fiscalização in loco e lavrar o pertinente auto de infração contra infratores por descumprimento e dá outras providências"..

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência concorrente do Município confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341, em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Montes Altos/MA, vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive com instituição de Comitê específico para orientar as ações necessárias;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Montes Altos/MA para a contenção do Coronavírus, sobretudo, o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com o aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, inclusive, com a realização de testes rápidos pela Secretaria Municipal de Saúde em pessoas suspeitas;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve agravamento e aumento no número de casos ativos da Covid-19 no Município de Montes Altos-MA;

CONSIDERANDO o grande número de relatos de descumprimento das medidas anteriormente determinadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir de 00h00min do dia 16 de agosto de 2020 até 00h00min de 31 de agosto de 2020, as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 30 de julho de 2020, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único: *Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas no Decreto Municipal nº 029/2020 e nos demais decretos que antecederam, salvo as alterações devidamente publicadas.*

Art. 2º. Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, tais como, shows, congressos, plenárias, torneios, campeonato, apresentação teatral, festas e similares, bem como, consumo de bebidas alcoólicas em bares, clubes ou similares.

Art. 3º. Continuam **suspensas** as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação por tempo indeterminado.

Art. 4º. Diante do descumprimento das determinações, serão aplicadas **multa, suspensão ou cassação de licença de funcionamento**, além do mais, os infratores poderão ser enquadrados no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020, de 03 de maio de 2020, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, **bem como, o ilícito penal disposto no art. 268 do Código Penal.**

Art. 5º. Ficam os agentes da vigilância sanitária autorizados a proceder a fiscalização *in loco* e lavrar o pertinente auto de infração, procedendo, imediatamente, as medidas cabíveis a gravidade do caso apurado.

Art. 6º. Os prazos e medidas previstas neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Montes Altos - Maranhão.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 16 de agosto de 2020, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 15 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: fa21de450b005ff98f0440451cc6627d

PORTARIA Nº 101-GAB, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **JANE CONCEIÇÃO SILVA FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 015537972000-2 SSP/MA e do CPF nº 987.664.223-53, do cargo de Diretora da Escola Municipal Júlia Luz e Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 50dfeb60fd8a52a8307d7e01946b8ae0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-A/2019

Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-A/2019. De acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato é de até **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2020** até **31/12/2020**. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário(MA)., 30 de junho de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 1e8369aa833361c65929d1e4fc761fcb

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-D/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-D/2019. De acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de**

manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato é de até **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2020** até **31/12/2020**. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário(MA)., 30 de junho de 2020.

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 92b9949b8a878d3be23ab2a9e3a634f1*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-B/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-B/2019.De acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato é de até **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2020** até **31/12/2020**. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário(MA)., 30 de junho de 2020.

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 15e4507f901d5213df530fd126883ff6*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-C/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031-C/2019.De acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pelo presente instrumento, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO;** O objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato é de até **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2020** até **31/12/2020**. DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário(MA)., 30 de junho de 2020.

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 72f0e83efd2e36385ff91c747d1a5cd0*

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-B/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-B/2019.De acordo com art. 65, inciso I, letra "b" c/c art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA **RESOLVEM** celebrar o Primeiro Aditivo de valor ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo aditivo de valor ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a**

finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato é de **R\$ 11.331,25 (Onze Mil, Trezentos e Trinta e Um Real e Vinte e Cinco Centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	405
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DOTAÇÃO	08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	420
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DOTAÇÃO	08 243 0026 2078 0000 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário(MA), 10 de agosto de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 5eb18fc958de2f4fece3f9bf4ab6bae0

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-A/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-A/2019. De acordo com **art. 65, inciso I, letra "b" c/c art. 65, parágrafo 1º** da Lei Federal nº 8.666/93. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA **RESOLVEM** celebrar o Primeiro Aditivo de valor ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo aditivo de valor ao Contrato Administrativo para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato é de **R\$ 16.681,25 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	057
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.02 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	104 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administra - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário(MA), 10 de agosto de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 6d3b5c906efe29545c4d333476f837c6

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-C/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-C/2019. De acordo com **art. 65, inciso I, letra “b” c/c art. 65, parágrafo 1º** da Lei Federal nº 8.666/93. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA **RESOLVEM** celebrar o Primeiro Aditivo de valor ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O Primeiro Termo Aditivo de valor ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.056,25 (Dezoito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	326 e 327
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12 361 0019 2019 0000 - Manut. Das Atividades do FUNDEB 40% - ADM - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica..

FICHA	385 e 386
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12 365 0019 2019 0000 Manut. Das Atividades do FUNDEB 40% - ADM - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário(MA)., 10 de agosto de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: c8af825b8f05f58257c68ee8821437ae

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-D/2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031-D/2019. De acordo com **art. 65, inciso I, letra “b” c/c art. 65, parágrafo 1º** da Lei Federal nº 8.666/93. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.885/0001-27, estabelecida **Rua Vicente Fialho, nº 862ª, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-00**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **proprietária**, senhor(a) **Andreia Rodrigues Siqueira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 013.065.033-10, portador do R.G. nº 01548962000-3-SSP/MA **RESOLVEM** celebrar o Primeiro Aditivo de valor ao Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 964/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo de valor ao contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração com a finalidade de atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo aditivo ao Contrato é de **R\$ 18.056,25 (Dezoito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FICHA	451
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	471
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2039 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	480
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2042 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	487
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2043 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Bucal - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário(MA), 10 de agosto de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 6fd2f5ed540770c675afafe1c384ea3a

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002.10

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 002.010/PMPR.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2019-PMPR. De acordo com parágrafo 1º do Art. 57 de Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00 sediada a Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000, Pedro do Rosário/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KILZER SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.128.848/0001-97, estabelecida na Rua Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Sala 815, Jardim renascença, São Luís-MA, representada por Hugo Rafael Alves de Oliveira, Proprietário da KILZER SERVIÇOS EIRELI - ME, RG nº 0168109620017 SESP/MA, CPF nº 021.417.143-46, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços de Construção de Praças e Urbanização, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019-CPL/PMPR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2019-PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Construção de Praças e Urbanização no centro da cidade de Pedro do Rosário-MA** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.1. O **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** prorrogada o prazo de **vigência em 04 (Quatro) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.DATA DA ASSINATURA:Pedro do Rosário/MA, **12 de Agosto** de 2020.

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: 5811a248919513280a2bf678b12aa5ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.13.08/2020

Extrato de Contrato Administrativo nº 05.13.08/2020/PMPR.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2020-PMPR.O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, através do **Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.241.345/0001-23**, estabelecida na **Av. Juscelino Kubistscheck, nº 617, Centro, Turiaçu/MA**, representada por **Robson Raikard de Jesus Fernandes**, Proprietário da **CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, RG nº **0399110320100-SSPDGPC/MA**, CPF nº **606.214.033-26**, doravante denominada CONTRATADA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Recuperação de Estradas Vicinais localizadas nos Povoado Cocalinho, Centro do Benga e Nova Jeruzalem.** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infra - Estrutura. DO VALOR:**

2. O valor total deste **Contrato Administrativo** é de **R\$ 823.784,62 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).** **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infra Estrutura**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	118
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 02 01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	26 782 0013 1015 0000 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros - .4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

terá **vigência de 04 (Quatro) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.data de assinatura: Pedro do Rosário/MA, **13 de Agosto** de 2020.SIGNATARIOS:**RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal-**CONTRATANTE** e **CONTAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**-**Robson Raikard de Jesus Fernandes**-**Proprietário-CONTRATADA**

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: 528b88b1eee9229b87b6a9522114e8fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2020.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 016/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra combinada com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de sistemas, equipamentos e periféricos, compreendendo: a cessão de uma Licença de Uso (LU) e Garantia de Assistência e Atualização Técnica (GAAT) de um Sistema de Gestão de Controle da Arrecadação Municipal, na versão web, e a cessão de uma Licença de Uso (LU) e

Garantia de Assistência e Atualização Técnica (GAAT) de um módulo de solução integrada de emissão e gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços - eletrônica com Recibo Provisório de Serviço - RPS, com o concomitante fornecimento dos equipamentos e periféricos necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA FISCAL LTDA, CNPJ: 04.257.133/00001-07, Avenida Joaquim Soeiro De Carvalho, Nº 624, Sala 11, Centro Comercial Algarves, Barreirinha - MA, com o seguinte valor: R\$ 6.150,82 (seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 30.754,10 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos) Presidente Dutra (MA) em 13 de agosto de 2020.. Bruna Heloísa Nogueira. Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: b4b38668f8be4557ffae010ce920b623

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nº 016/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração E Finanças. **OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de sistemas, equipamentos e periféricos, compreendendo: a cessão de uma Licença de Uso (LU) e Garantia de Assistência e Atualização Técnica (GAAT) de um Sistema de Gestão de Controle da Arrecadação Municipal, na versão web, e a cessão de uma Licença de Uso (LU) e Garantia de Assistência e Atualização Técnica (GAAT) de um módulo de solução integrada de emissão e gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços - eletrônica com Recibo Provisório de Serviço - RPS, com o concomitante fornecimento dos equipamentos e periféricos necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020 **CONTRATADO:** INSTITUTO AZIMUTH DE TECNOLOGIA E INTELIGENCIA FISCAL LTDA, CNPJ: 04.257.133/00001-07, Avenida Joaquim Soeiro De Carvalho, Nº 624, Sala 11, Centro Comercial Algarves, Barreirinha - MA. **REPRESENTANTE:** Fernandes Ferreira, portadora do CPF: 005.864.153-00, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.150,82 (seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor global de R\$ 30.754,10 (trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo prazo de 05 (cinco) meses. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Bruna Heloísa Nogueira - Sec. de Administração e Finanças

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ec123aa173300d13864fb433ff4ba370*

DECRETO Nº. 149, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº. 149, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO SAMU, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ALINE OLIVERA MADEIRA**, No Cargo em Comissão de, **COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO SAMU, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4789b143686dd4847d9fce9b755c19f0*

PORTARIA Nº 158 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 158 / 2020. Presidente Dutra (MA), 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE **2020 AO MANDATO DE VEREADOR (A)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula Funcional nº **0164609**, CPF nº **031.121.193-39**, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 40b1c7bc289369aaa37584665c8451fc*

PORTARIA Nº 159 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 159 / 2020. Presidente Dutra (MA), 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **ANA CÉLIA MEIRELES DE SOUSA PINHEIRO**, Matrícula Funcional nº **0060950**, CPF nº **681.512.843-15**, **AGENTE DE ENDEMIAS**, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0d1c24f2529d6a867e96bb3ce47c137e

PORTARIA Nº 160 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 160 / 2020. Presidente Dutra (MA), 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **FRANCISCO RÔMULO GOMES DA SILVA**, Matrícula Funcional nº **0164476**, CPF nº **601.978.693-51**,

VIGIA, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: acf93c759a1f3eae348559ef2a1cad2d

PORTARIA Nº 161 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 161 / 2020. Presidente Dutra (MA), 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO DE VEREADOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **ALDEGLAN DE SOUSA FERNANDES**, Matrícula Funcional nº **0061168**, CPF nº **784.422.303-00**, **PROFESSOR - NÍVEL II - CLASSE B**, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c404ba8ae0cf65bba8dfd44fe288198e

PORTARIA Nº 162 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 162 / 2020. Presidente Dutra (MA), 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE **2020** AO MANDATO DE **VEREADOR (A)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **DUARTE COIMBRA DA SILVA BRANCO**, Matrícula Funcional nº **0060936**, CPF nº **402.652.003-00**, **AGENTE DE ENDEMIAS**, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 510ca8fdead6c8df49069ff1339bb167

PORTARIA Nº 163 / 2020. PRESIDENTE DUTRA (MA), 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 163 / 2020. Presidente Dutra (MA), 13 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE **2020** AO MANDATO DE **PREFEITO ou VICE-PREFEITO ou VEREADOR (A)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURAN CARVALHO DE SOUZA, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Legislação Eleitoral em vigor nos termos do art. 1º, Inciso II, alínea I da Lei Complementar nº 64/1990:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a (o) servidor (a) público (a) municipal **WHAUBYFRAN CABRAL TEIXEIRA**, Matrícula Funcional nº **0061254**, CPF nº **667.052.403-00**, **MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL D - CLASSE 2**, a partir de **15 de agosto a 15 de novembro de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **PREFEITO ou VICE-PREFEITO ou VEREADOR (A)** no Município de São Domingos do Maranhão, para a gestão 2021/2024, com base no art. 90 da Lei Municipal nº 452/2010, garantindo o direito aos seus vencimentos integrais.

Art. 2º - O (A) servidor (a) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo previsto o registro de candidatura devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Parágrafo Único - Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao serviço público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e2480371e0719bb1470d6736aa9b8055

PORTARIA Nº 156/2020 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 156/2020 PRESIDENTE DUTRA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PAGAMENTO EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Artigo XX,I, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que seja concedido pagamento em Regime de Adiantamento conforme Lei nº495/2013, o senhor **JEAN MIRANDA DE ARAUJO**, lotada Na secretaria de infraestrutura e serviços públicos para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 580309797f4523b6ff1590a3d3937c1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Luís Flávio de Lima Coelho, Médico, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze dias de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: df9d789ee779adf293e30d396f219a83

PORTARIA GAB. PREF Nº. 242/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 242/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Rodrigo Guimarães Silva, CPF nº 611.840.343-03, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 233d7447a80fd7b4ec52334672ee6b75

PORTARIA GAB. PREF Nº. 243/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 243/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Maria do Amparo Paes da Silva, CPF nº 365.432.683-87, do cargo comissionado de assessora de secretaria V, lotada na Secretaria Municipal de Educação esporte e lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7a21920ec99303d5fafcc2856051f1b7

PORTARIA GAB. PREF Nº. 244/2020, DE 14 DE AGOSTO

DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 244/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Antonia de Jesus Alves da Silva, CPF nº 363.781.943-00, do cargo comissionado de assessora de secretaria V, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7bde13899f40943277455a650450f8a8*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA GAB. PREF Nº. 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Lenício Figueredo Fonseca, Vigia, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo - Eleições 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, catorze dias de agosto de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos catorze dias do mês agosto de dois mil e vinte.

Joab da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f9490ed3fda9e2828a01ace2dd5dfdd5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 307/2019 - GAB EXONERAÇÃO FÁTIMA MOTA

PORTARIA Nº 307/2019 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA MOTA**, do cargo de ACS (agente comunitário de saúde), lotada na Secretária Municipal de saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2020; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 373c3bde192feef09450fe4c9de33f24*

PORTARIA Nº 304/2019 - GAB EXONERAÇÃO LAIRTON PITOMBINHA

PORTARIA Nº 304/2019 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. **Lairton Silva de Sousa**, do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretária Municipal de infraestrutura do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2020; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 1dd31b6881880515c7f8aad2b24dbf91

PORTARIA Nº 305/2019 - GAB EXONERAÇÃO ILDETE GUEDES

PORTARIA Nº 305/2019 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **ILDETE DA SILVA GUEDES**, do cargo de ACS (agente comunitário de saúde), lotada na Secretária Municipal de saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2020; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 633d1eaba4ca4d153294fa3aafd777f3

PORTARIA Nº 306/2019 - GAB ISABELA FERNANDA

PORTARIA Nº 306/2019 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Isabela Fernanda de Almeida Oliveira**, do cargo de chefe de divisão de Cultura e turismo, lotada na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2020; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 3dbd3da2325b33bee16c1dc6047ff914

PORTARIA Nº 308/2019 - GAB EXONERAÇÃO IOLANDA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2019 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **IOLANDA BORBA CORTEZ**, do cargo de professora, lotada na Secretária Municipal de educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2020; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 6a8a1cf6b4acff67d2ed9ec4fad77845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2020, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Sambaiba**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** com sede à **Avenida Duque de Caxias, Nº 05, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA**, inscrito no CNPJ Nº **11.866.700/0001-80**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MONALIZA SILVA DE SOUSA**, RG Nº **048429452013-5** - SSP/MA, CPF Nº

341.624.448-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, situada na Rua Santo Antônio, Nº 610, Centro, Balsas - MA, FONE/FAX: (99) 3541 7402 representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, CPF Nº:805.136.973-49**, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula segunda do contrato Nº 110/2020, assinado em 22/06/2020 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11**, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos sob dotação:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- **Valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 122 - Administração Geral
- **Programa:** 5018 - Combate à COVID-19
- **Proj/Atividade:** 6500 - COVID-19.
- **Natureza da Despesa:** 449052 - Equipamentos e Material Permanentes.
- **Fonte de Recurso:** 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

- **Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática:

- **Função:** 10 - Saúde
- **Subfunção:** 301 - Atenção Básica
- **Programa:** 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
- **Proj/Atividade:** 1053 - Aquisição de Equipamentos para Programa de Saúde.
- **Natureza da Despesa:**
- 4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesa de Capital

- 4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material Permanente/Recursos da União/ Cessão Onerosa Leilão Pré - Sal.

Valor R\$ 84.785,70 (Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Produtos ora aditado, ficando em então este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário do Município de Sambaíba, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Sambaíba - MA, 13/08/2020

MONALIZA SILVA DE SOUSA,

RG Nº **048429452013-5** - SSP/MA, CPF Nº **341.624.448-62**

Secretária Municipal de Saúde

MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11,

Adão Gomes Maia, CPF Nº:805.136.973-49,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: fdae17690c30b0b4c6ffbb68af5cb922*

DECRETO Nº 033/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 033/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga a Suspensão das Aulas presenciais, alterando a redação do Art. 1º do Decreto 028/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº. 35.677/2020 (art. 1º e 2º), e o Decreto nº. 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º), que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos

Municípios que poderão os “**Prefeitos Municipais editarem normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária**”;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão das aulas presenciais em todo o Município já determinada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 35.880/2020 de 15 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º e Art. 2º do Decreto Estadual nº. 35.897 de 30 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO que aumentaram os casos de Testes positivos para o COVID-19 em nosso município nos últimos dois dias de forma preocupantes,

CONSIDERANDO que não há segurança do ponto de vista de saúde pública para o ambiente de início das aulas presenciais sem o perigo de contágio pelo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. “Fica prorrogado por tempo indeterminado e enquanto durar a Pandemia provocada pela COVID-19, as aulas presenciais previstas para início em 17 de Agosto de 2020 em todas as escolas Municipais”.

Art. 2º. Caso haja segurança para início das aulas presenciais, poderá ser autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições de ensino em todo o Município de

Sambaíba na Zona Urbana e Rural, caso as condições de aglomerações sejam favoráveis.

Art. 3º. A decisão acerca do tempo inicial para a retomada das aulas presenciais bem como o estabelecimento dos protocolos pedagógicos, caberão a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, comunicando sua decisão ao Prefeito Municipal de que há segurança para o início das aulas para que o mesmo decida o seu funcionamento.

Art. 4º. Ficam mantidos todos os demais Decretos Municipais editados sobre as Normas de Combate ao COVID-19 e artigos dos mesmos, que não contrariem o atual Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o art. 1º. do Decreto 028/2020 de 28 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA

Código identificador: 78315b4ce0972c7a867c348260032b12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2020 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº 38, de 14 de agosto de 2020. CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição Estadual e Art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie. **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público homologado, com publicação no dia 07 de Julho de 2016, no diário do Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** o conteúdo da sentença judicial de mérito e concessão de liminar, nos autos do Mandado de Segurança nº 0803781-48.2018.8.10.0022, da 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia/MA. **DECRETA: Art. 1º.** Fica CONVOCADA, *sub judice*, para comparecer, até o dia 1º de setembro de 2020 (terça-feira), a contar da data da publicação do presente Decreto – que serve como Edital de Convocação – a candidata aprovada no concurso, para que compareça, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, munida de Procuração Pública, na sede do Município, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Claudino Borges Leal, nº 195, Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA, das 14 às 16 horas. **Art. 2º.** A candidata deverá estar munida dos documentos exigidos no item 12.1, observados os anexos I e II do edital do concurso, bem como os anexos deste Decreto, sendo que o não comparecimento da aprovada convocada ou a não apresentação dos documentos, implica, automaticamente, em nulidade de nomeação, com perda dos direitos decorrentes. **Art. 3º.** A chamada acima descrita destina-se à candidata aprovada conforme Edital de Divulgação de resultado nº 35 de 28/06/2016, dentro da necessidade de vagas existentes. **Art. 4º.** A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 064/2001, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de São Francisco do Brejão, inclusive quanto as atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Ficam nomeados para a comissão do concurso os servidores: CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS e SAMILA DOS SANTOS SILVA. **Art. 6º.** A data da Nomeação será o dia 21 de setembro de 2020 (segunda-feira), e a data para Posse da servidora será o dia 02 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 14:00 horas, em Ato Solene na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA, localizada na Rua Claudino Borges Leal, nº 195, Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. **Art. 7º.** A convocação nominal se dará conforme ANEXO I, deste Decreto/Edital de Convocação. **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de agosto de 2020. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE CONVOCADOS - ANEXO I

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
21	JOSETE DE MARIA RODRIGUES SILVA	0798033975 CAXIAS MA

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2020 - ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Apresentação do original e cópia legível autenticada dos seguintes documentos:

Certidões de Antecedentes Criminais da justiça Estadual e Federal;
Comprovante de residência atual;

Quitação eleitoral;

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

Comprovante de conta corrente (Sicoob), cópias.

DECLARAÇÃO DE BENS, nos termos da Lei nº 8.730/93 - ANEXO III

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno

Endereço	Data de Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículos

Tipo	Ano	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Outros

NOME COMPLETO _____

CARGO: _____

Loca e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO INACUMULÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública, inacumuláveis, em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 12 MESES - ANEXO V

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no

CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soube penalidades disciplinares nos últimos 12 meses, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 36/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

EXAMES LABORATORIAIS (Original e cópia):

Hemograma Completo;

Glicemia;

Colesterol Total;

Triglicerídeos;

Urina Rotina/EAS

Parasitológicos de fezes

Carteira de Vacinação

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 120cff87829a16f9190fa1025faa58ea

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, de 14 de agosto de

2020. REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADÃO

DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal de 1988 e o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos; **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, regulamentando a sua forma eletrônica, no âmbito da administração Municipal, **DECRETA: Art. 1º.** A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. **Art. 2º.** O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, sendo devidamente justificado, nos termos do art. 1º, § 4º e seguintes do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas aplicáveis à espécie. **Parágrafo único.** Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser adotado o sistema de cotação eletrônica. **Art. 3º.** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. **Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **Art. 4º.** A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. **Art. 5º.** Para efeito deste Decreto, os termos abaixo são definidos: I - **métodos de autenticação de acesso:** recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas; II - **recursos de criptografia:** recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações; III - **sistema eletrônico:** conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia de informação para autorizar rotinas e processos; IV - **provedor:** uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços; V - **chave de identificação:** conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico; VI - **credenciamento:** situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 6º. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet. **Parágrafo único.** O sistema referido no *caput*

utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. **Art. 7º.** Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, a Procuradoria do Município e os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica. § 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. § 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação. § 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. § 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Francisco do Brejão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. § 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. **Art. 8º.** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL: I - solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro, dos componentes da equipe de apoio e da Procuradoria do Município; II - determinar a abertura do processo licitatório; III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; V - homologar o resultado da licitação; VI - celebrar o contrato. § 1º A designação do pregoeiro ocorrerá por meio de Portaria Municipal que nomeia a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, ou por meio de designação para licitação específica. § 2º A Equipe de Apoio, designada por meio de Portaria Municipal, deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município para prestar a necessária assistência ao pregoeiro, sendo obrigatória a capacitação da equipe. § 3º Somente poderá atuar como pregoeiro e como membro de equipe de apoio o servidor que tenha realizado capacitação para exercer tal atribuição. **Art. 9º.** Caberá ao pregoeiro, em especial: I - coordenar o processo licitatório; II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; III - conduzir a sessão pública na internet; IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; V - dirigir a etapa de lances; VI - verificar e julgar as condições de habilitação; VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XI - encaminhar o processo ao Setor de Licitação para que seja devidamente instruído, devendo encaminhá-lo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e, propor a homologação. **Art. 10.** Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório. **Art. 11.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: I - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico; II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Município de São Francisco do Brejão responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; VIII - submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório. **Art. 12.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - a habilitação jurídica; II - a qualificação técnica; III - a qualificação econômico financeira; IV - a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; V - a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Parágrafo único.** Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as Certidões Fiscais, referentes aos incisos IV e V deste artigo, obtidas via "internet". Caberá, no entanto, a quem as receber, confirmar sua autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras desses documentos. **Art. 13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. **Art. 14.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a administração municipal; II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada; III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo; VII - a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato. **Parágrafo único.** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente. **Art. 15.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, via *internet*. **Parágrafo único.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **Art. 16.** A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo setor solicitante, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do

Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. **Parágrafo único.** O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. **Art. 17.** A fase externa do pregão deverá observar as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, de acordo com os valores estimados para as aquisições de bens e serviços, nos seguintes veículos: a) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): - no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM; - em meio eletrônico, na internet. b) acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): - no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM; - por meio eletrônico, na internet; - em jornal de grande circulação. c) para bens e serviços superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): - no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM; - em meio eletrônico, na internet; - em jornal de grande circulação. II - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis; III - do aviso do edital deverão constar: o endereço físico e eletrônico onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico; nº do pregão; nº do processo e objeto licitado; IV - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; V - na divulgação de pregão realizado para registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso I, alínea "c" deste artigo. **Parágrafo único.** Nas licitações, de modalidade convite, serão obrigatórias as publicações no Diário Oficial, de forma sucinta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, possibilitando a participação de qualquer interessado. **Art. 18.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. § 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, decidir sobre a impugnação do ato convocatório no prazo previsto no edital. § 2º Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro. § 3º Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. **Art. 19.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, devendo o pregoeiro prestar o

esclarecimento no prazo previsto no edital. **Art. 20.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **Art. 21.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. § 1º A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante. § 2º Para participação no pregão na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. § 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível. § 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. **Art. 22.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. § 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. § 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico. § 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. **Art. 23.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. **Art. 24.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. § 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro. § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo para tanto observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. § 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. § 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes. § 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. § 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública será oportunizado o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 9º Ao final da disputa, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. § 10 A negociação a que se refere o parágrafo anterior, será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. § 11 No caso de desconexão do pregoeiro do sistema, no decorrer

da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. § 12 Quando a desconexão do pregoeiro no sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital. **Art. 25.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. § 1º O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, poderá substituir os documentos de habilitação exigidos no edital, exceto os de qualificação técnica, quando dos procedimentos licitatórios. § 2º No caso de não constar do Cadastro Geral de Fornecedores do Município documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em via original ou cópia, no momento e local determinado pelo pregoeiro. § 3º O licitante não cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em via original ou cópia. § 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, se a cópia do documento de habilitação exigida nos termos do edital, não estiver autenticada, o licitante deverá apresentá-la acompanhada do documento original, para conferência de sua autenticidade. § 5º Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas, o pregoeiro fixará prazo para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a documentação conforme condições e prazos fixados no edital. § 6º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados por e-mail no endereço e prazo definidos pelo edital, se solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico. § 7º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por e-mail, deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, no prazo e local estabelecidos no edital. § 8º No caso de contratação de serviços comuns em que à legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico no prazo definido no edital com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. § 9º Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor. § 10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital. § 11 As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei federal nº 8.666 de 1993, e regulamentadas através do Decreto Municipal nº 028, de 12 de junho de 2020, poderão ser efetuadas na modalidade pregão. **Art. 26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. § 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. § 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, **manifestação**

imediate é aquela efetuada por meio eletrônico, via *internet*, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final, e a **manifestação motivada** refere-se à descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer. § 3º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. § 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **Art. 27.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. § 1º Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital. § 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. § 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital. **Art. 28.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município. **Art. 29.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para aprovação do procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato e/ou da ata de registro de preços. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. **Art. 30.** O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos: I - comunicação interna com devida justificativa da compra/contratação; II - termo de referência e/ou Projeto Básico; III - planilhas de custo, quando for o caso; IV - previsão de recursos orçamentários; V - deliberação e autorização de abertura da licitação; VI - cotações de preços e quadro comparativo de prévias; VII - dotação orçamentária; VIII - portaria vigente designando Comissão Permanente de Licitação/pregoeiro e equipe de apoio; IX - edital e respectivo anexos, quando for o caso; X - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; XI - parecer jurídico inicial; XII - documentação relativa ao certame; XIII - ata contendo os seguintes registros: a) licitantes participantes; b) propostas apresentadas; c) lances ofertados na ordem de classificação; d) aceitabilidade da proposta de preço; e) habilitação; f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões. XIV - parecer jurídico final; XV - homologação; XVI - contrato e/ou Ata de Registro de Preço; XVII - documentos comprobatórios das

publicações, a saber: a) do aviso do edital; b) do resultado da licitação; c) do extrato do contrato; d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso. § 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. § 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição da Diretoria de Controle Interno e Auditorias externas. § 3º A minuta da ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame. **Art. 31.** É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. **Art. 32.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL: I - elaborar o instrumento convocatório para a compra eletrônica submetendo à análise prévia da Procuradoria do Município; II - efetuar o registro do instrumento convocatório, no sistema eletrônico, para divulgar e realizar a respectiva compra, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances; III - promover todas as etapas do processo eletrônico de compra, conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema; IV - providenciar o arquivamento da documentação relativa a todos os processos de compra eletrônica por eles promovidos. **Art. 33.** É facultado ao pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital. **Art. 34.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro. **Art. 35.** Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. **Art. 36.** Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. **Art. 37.** Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças promoverá treinamento à Comissão Permanente de Licitação - CPL e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos. **Art. 38.** Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Art. 39.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a Procuradoria do Município e ao Gabinete Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial. **Art. 40.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 14 de agosto de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: bb420b5b94533bff0ebee73ddd64e628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 091/2020

Portaria nº 091/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **LUIZ FILIPE DIAS DE SOUSA** para o cargo comissionado de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 9ed03ab8892bd32cfbe97955d6e6b277*

PORTARIA Nº 092/2020

Portaria nº 092/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **LUCAS VINÍCIOS PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo comissionado de Chefe da divisão do programa de Segurança Alimentar e de Agricultura Familiar, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 1c27cd857e5231febb20773dfe4853ff*

PORTARIA Nº 093/2020,

Portaria nº 093/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear a senhora **STEFANY ELEN LOPES VIEIRA** para o cargo comissionado de Assessora, com lotação na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: bcd1c73bfe37cae0bb59adeb3984e698*

PORTARIA Nº 094/2020,

Portaria nº 094/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear a senhora **JOSANA LOPES DAMASCENO GOMES** para o cargo comissionado de Assessora, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 129e64c62251174d12cddfc7fb401c5f*

PORTARIA Nº 095/2020

Portaria nº 095/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **FABRICIO LIMA GOMES DE SOUZA** para o cargo comissionado de Chefe de Fiscalização - Nível II, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e52691e68b1c9d397624a1f5b0f0db5f*

PORTARIA Nº 096/2020

Portaria nº 096/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **VICENTE ALVES LIMA** para o cargo comissionado de Chefe de departamento, Fiscalização e Controle Urbano de Limpeza e Manutenção de Vias Públicas, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: dad708799580ceb67cdb32d9eed5e8dc*

PORTARIA Nº 097/2020

Portaria nº 097/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **BELCHIOR MADEIRA COELHO JUNIOR** para o cargo comissionado de Chefe do Matadouro Público - nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 60e5a067f095560e4e07802baecd3b46*

PORTARIA Nº 098/2020

Portaria nº 098/2020, 12 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear a senhora **AÇUCENA RIBEIRO MARQUES** para o cargo comissionado de Assessora, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da

Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 12 (doze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 9fc4cc0a5e98a573353051997e2c1ae5*

PORTARIA Nº 099/2020

Portaria nº 099/2020, de 14 de agosto de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, de 02 de julho de 2020, a qual Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos; **CONSIDERANDO** que os servidores efetivos que almejam concorrer aos cargos eletivos devem se afastar no prazo de 3 (três) meses antes do pleito; **CONSIDERANDO** a apresentação, tempestiva, dos requerimentos administrativos; **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam deferidos os afastamentos, sem prejuízo da remuneração dos seus cargos de provimento efetivo, os servidores elencados no **ANEXO ÚNICO. Art. 2º** - Deverá o servidor municipal, no momento oportuno, apresentar no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria respectiva, documento de comprovação de registro da respectiva candidatura, para que fique assegurado o período integral do afastamento a que se reporta o artigo antecedente. **Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função: I - no primeiro dia útil subsequente: a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura; c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento. II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições. **Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos. **Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

ANEXO ÚNICO:

ANA PAULA DE SOUSA CRISPIM
DIOLENO GOMES DE SANTANA
EVANGELISTA BRASIL COELHO
HELIO JOSÉ PEREIRA
IZABEL LUISA CORREA
JAKSON MARCOS PEREIRA DUARTE DE CARVALHO
JOAO JARDEL ALVES PACHECO
JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA ALVES BEZERRA CARDOSO
MARIA DORACI PEREIRA DE SOUSA
NELSON BRANDÃO DA COSTA NETO
RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA FILHO
REJANY SA GOMES CORREIA DIAS
REJANE CORREIA DE SOUSA
VENUSIA EVANGELISTA DE SANTANA CARVALHO

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 2b0114ae916909773f124fa3c5955329*

PORTARIA Nº 100/2020

Portaria nº 100/2020, 14 de agosto de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: I** - Nomear a senhora **ELZIANE DOS SANTOS FERREIRA** para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Raimundo Nolêto

de Sousa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 14 (quatorze) de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e8ad26b1bae957e80e9b912d35c7b479*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 422-A/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 422-A/2020, de 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a efetivação de Agente de Combate a Endemias - ACE, que se encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 033/2008, e Emenda Constitucional nº 051/2006, Art. 2º, parágrafo único, e dá outras providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal CF/88, promulgada em 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 033/2008 - PMSLR, em seu Art. 1º, parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em cumprir o que dispõe a Lei Municipal nº 033/2008 de 10 de julho de 2008, e adequar as diretrizes nacionais de fortalecimento do Sistema único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em definir quais servidores existentes no atual quadro de Agentes de Combate a Endemias - ACE, preenchem os requisitos delineados no Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar quanto ao Termo de Efetivação do Agente de Combate a Endemias - ACE, o servidor a seguir relacionado: **LEIDIVAL ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, lotado como Agente de Combate a Endemias, RG: 154926220000, CPF: 951.052.203-15**, residente e domiciliado a Rua Rei de França nº 20, bairro Nova Mucuíba, Senador La Rocque-MA, CEP: 65.935-000.

Art. 2º - Declarando que o mesmo se encontra nas condições estabelecidas no Caput do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais leis elencadas na Portaria em epígrafe, atinentes a legalidade do ato.

Art. 3º - Em vista a Certificação dada nos artigos 1º e 2º, fica o Agente de Combate a Endemias - ACE em epígrafe, dispensado de se submeter a novo Processo Seletivo para desempenho das suas atividades, devendo assim ser considerado efetivo no

cargo de Agente de Combate de Endemias - ACE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: *CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*
Código identificador: *ed8beace95cd1e05392239d9d311de4b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para conter a disseminação do coronavírus (**COVID 19**) no âmbito do Município de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO os últimos números apresentados pelos boletins epidemiológicos que demonstram o aumento excessivo de casos notificados, suspeitos e confirmados tanto na sede como na zona rural do município;

DECRETA

Art. 1º O funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais (incluindo mercearias, frutarias, lojas de confecções, loja de móveis, casas agropecuárias, lojas de materiais de construção, autopeças, salões de cabeleireiro, centros de estética, consultórios, academias, etc...) será limitado até as 14:00 (quatorze horas) de segunda a sábado até o dia 31 de agosto de 2020, desde que, obedecidas todas as recomendações contidas neste decreto.

Parágrafo Único: As instituições bancárias, farmácias, bem como os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis podem funcionar em seu horário normal de atendimento.

Art. 2º E? responsabilidade de todos os estabelecimentos comerciais:

- I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação deste Decreto;
- II - controlar a lotação;

a) restringir a circulação de pessoas em até no máximo 2 (duas) por vez em suas dependências, bem como, garantir o distanciamento interpessoal recomendado nos espaços internos;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery);

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregado.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento de Bares, Distribuidoras, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos semelhantes até o prazo estabelecido no art. 1º do presente decreto, sem prejuízo de nova avaliação.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos citados no presente artigo, poderão disponibilizar seus produtos por meio de serviços online, telefone, aplicativos, *delivery* ou *drive thru*, sendo expressamente vedado o consumo no interior do estabelecimento.

Art. 4º Fica vedado o transporte de passageiros da zona rural para a zona urbana ou vice versa por veículos de lotação, particulares e semelhantes.

Art. 5º A partir da data da publicação do presente decreto, fica expressamente vedada a permanência de pessoas em todos os balneários públicos ou particulares de uso comum no âmbito do município de Sítio Novo/MA.

Art. 6º De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privados.

Art. 7º Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos subordinados, e o Departamento de Processos Licitatórios, ficam estabelecidos nas repartições públicas o horário de funcionamento das 8:00 as 14:00 horas por tempo indeterminado, bem como os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo Coronavírus:

I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

IV - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

V - determinar, caso haja fila de espera, dentro ou fora do estabelecimento, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, dispondo de um servidor encarregado da organização de tal determinação durante todo o funcionamento.

VI - uso permanente de máscaras em todos os funcionários e

por toda a população que adentrarem nos recintos públicos.
(Revogado pelo Decreto nº 071/2020).

Parágrafo Único: As repartições não alcançadas pelo presente artigo (Secretaria de Saúde e Departamento de Processos Licitatórios) deve, por meio de seu Secretário (a), emitir ato normativo para estabelecer horários de funcionamento.

Art. 8º Ficam suspensas as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos públicos e privados que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 9º O Município manterá Barreiras Sanitárias nos principais pontos de acessos da cidade, que deverão ser mantidas até a expedição de determinação contrária.

§ 1º Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar passageiro com sintomas de febre realizará seu encaminhamento para o setor de triagem da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados demais procedimentos de prevenção e contenção ao coronavírus - COVID-19.

Art. 10º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como os ilícitos penais previstos nos art. 267, 268 e 330, todos do Código Penal.

Parágrafo único: Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento ou a tentativa de burla às regras disposta nesse decreto e nos decretos anteriores, enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I- advertência;
- II- multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III- III- interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 11º As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as necessidades locais, e as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 12º Nos casos de omissões desse decreto devem ser observadas as normas contidas nos decretos estaduais e legislação suplementar em vigor.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO,
Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 3b5eaa8fc0b3b4a89c14bcdcb07afdca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

NOTA DE PESAR

NOTA DE PESAR

Em nome da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, a prefeita Gilzania Ribeiro Azevedo, se solidariza com a família, amigos e munícipes pelo falecimento do prefeito de Paraibano, José Helio Pereira de Sousa (Zé Helio).

Ao tempo em que lamentamos intensamente esta fatalidade, pedimos a Deus que conforte o coração de todos que se encontram acometidos pela dor da perda, dando-lhes forças para superarem este momento difícil e para conviverem com tamanha saudade.

Sucupira do Riachão - MA, 14 de agosto de 2020.

GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 396f813c76608af0bdecd09be5d18edd

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 0235.224/2020/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020/CPL;
2. Objeto: Contratação por Dispensa de Licitação, de prestação de serviços na confecção de Camisa, Calça e Avental Cirúrgico, necessários ao enfrentamento do Novocoronavírus (COVID-19);
3. Contratada: RAIMUNDA CELIA DA SILVA LIMA;
4. CPF: 330.713.733-68;
5. Valor do Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 13 de agosto de 2020.

DIOGO RIBEIRO AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 03/2019

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a595704ba5afafdce27ea35b62a411a5

PORTARIA Nº 027/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 027/2020 de Sucupira do Riachão - MA de 14 de agosto de 2020. "Dispõe acerca do afastamento dos servidores públicos municipais que possuam cargo de provimento efetivo para pleitearem a disputa das Eleições Municipais 2020 e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020, de 02 de julho de 2020, a qual Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos; CONSIDERANDO que os servidores efetivos que almejam concorrer aos cargos eletivos devem se afastar no prazo de 3 (três) meses antes do pleito; CONSIDERANDO a apresentação, tempestiva, dos requerimentos administrativos; RESOLVE: Art. 1º - Ficam deferidos os afastamentos, sem prejuízo da remuneração dos seus cargos de provimento efetivo, os servidores elencados no ANEXO ÚNICO. Art. 2º -



Deverá o servidor municipal, no momento oportuno, apresentar no setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria respectiva, documento de comprovação de registro da respectiva candidatura, para que fique assegurado o período integral do afastamento a que se reporta o artigo antecedente. Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função: I - no primeiro dia útil subsequente: a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura; c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento. II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições. Art. 4º - A inobservância pela servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos. Art. 5º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de agosto de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO NOME CARGO LOTAÇÃO ANTONIO BATISTA NASCIMENTO PROFESSOR Secretaria Municipal de Educação ADELAIDE PORTO SOUZA PROFESSORA Secretaria Municipal de Educação ALAOR LIMA BARBOSA RIBEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Secretaria Municipal de Educação MARCIA LÚCIA COELHO LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO Secretaria Municipal de Educação EDMAR FERREIRA LIMA PROFESSOR Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 5b62d23531fe3c6a6024a05c1531597b

PORTARIA Nº 029/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 029/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020. EXONERAÇÃO DE DÉBORA LIMA OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Atenção Básica é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º. - Exonerar a Sra. DÉBORA LIMA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 063180812017-4 SSP/MA e CPF nº. 008.885.261-05, da função de Coordenadora de Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a9ab42bd7393877eb664380fe90ae334

PORTARIA Nº 030/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 030/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020. NOMEAÇÃO DE LEONARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador de Atenção Básica é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º. - Nomear o Sr.

LEONARDO ANTONIO COELHO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº. 2.019542 SSP/PI e CPF nº. 877.374.503-00, na função de Coordenador de Atenção Básica do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 85a35feebfab8e263a39ffb6eee8e272

PORTARIA Nº 031/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 031/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020. NOMEAÇÃO DE DÉBORA LIMA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE DIRETORA DO HOSPITAL MESTRE ALBERTO LEITE DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretora do Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1º. - Nomear a Sra. DÉBORA LIMA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 063180812017-4 SSP/MA e CPF nº. 008.885.261-05, na função de Diretora do Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa no Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 93796888e80a135ccfef6bf9441923ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº 50/2020/GP/SEMUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o art. 48, inciso II, alínea a e d, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum/MA,

R E S O L V E:

EXONERAR CELCIFRAN GONÇALVES SOUSA, Farmaceutico/Bioquímico, CRF/MA 1103, portador da Carteira de Identidade nº 1,119.582 SSP/MA e CPF Nº 259.486.101-44, residente e domiciliado nesta cidade de Tuntum/Maranhão, do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, com lotação no Centro Ambulatorial Frei Dionísio Guerra, desta cidade, conforme art. 48, inciso II, alínea a e d, Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município.

Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 14 de agosto de 2020.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6a4ec25c393fed5b5425039a189fe389

PORTARIA Nº. 035/2020/GP/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 132, III, c/c Art. 135, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "d" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador neste município o servidor, **Carloman Santos Silva**, RG. 162954938SSP-MA, CPF nº 505.101.423-20, do Cargo de Conselheiro do Fundeb e de qualquer outro vínculo por ventura existente junto a esta **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Nos ditames do art. 135, §1º da Lei nº721/2008, a presente licença terá o prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 12/08/2020, conforme consta no Requerimento do Servidor e protocolo nº. **71/2020**.

Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8faffce50065b7ed8a7fe70db02feae3

PORTARIA Nº. 036/2020/GP/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 132, III, c/c Art. 135, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "d" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador neste município o servidor, **Bertolino Pires Oliveira**, RG. 0395069947 SSP-MA, CPF nº 837.546.103-25, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**, matrícula nº 252, lotado na Escola Municipal Izabel Cafeteira. Nos ditames do art. 135, §1º da Lei nº721/2008, a presente licença terá o prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 12/08/2020, conforme consta no Requerimento do Servidor e protocolo nº. **70/2020**.

Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: c422ba5f34dba1b743925ac313b7df0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**PORTARIA Nº 10/2020 EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 10/2020 - GP PMDB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa. **RESOLVE: I - Exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA FURTADO MOURA DE FREITAS**, do Cargo em Comissão de Chefe Controladora Geral do Município, símbolo **DAS - 1** da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA. II - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Dê - se ciência e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 80ccbd56ab579e871316147b92a86636

PORTARIA Nº 11/2020 EXONERAÇÃO**PORTARIA Nº 11/2020 - GP PMDB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa. **RESOLVE: I - Exonerar o Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA. II - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Dê - se ciência e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

Jorge Luiz Brito de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: e5b40722bc6be36400381fdf07b26ddf

PORTARIA Nº 14/2020 EXONERAÇÃO**PORTARIA Nº 14/2020 - GP PMDB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa. **RESOLVE: I - Exonerar o Sr. Antonio de Souza Castelo Branco**, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura meio e pesca **DAS - 1** da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA. II - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Dê - se ciência e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

Prefeito Municipal
Jorge Luiz Brito de Oliveira

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 8e3f91e4a1a7d5ed9ebff25ce959ff42

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **MIRIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): MIRIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **MIRIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**, para prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (Um mil, cento e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **MIRIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: f69b47122cc746dee8542cb6292a1694*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2020 - SECRETARIA
DE SAÚDE**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **RODRIGO SEVINHAGO**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. GEANE DOS SANTOS E SANTOS**. **CONTRATADO (A): RODRIGO SEVINHAGO**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RODRIGO SEVINHAGO**, para prestação de serviços de **Médico (ESF)**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 5.457,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, **RODRIGO SEVINHAGO**, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 4dd339f06145212ccb0d758f1a2709*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2020 - SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2020 - SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E **EDILSON RODRIGUES DA FONSECA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina, a **Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA - Matrícula 0073**. **CONTRATADO (A): EDILSON RODRIGUES DA FONSECA**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **EDILSON RODRIGUES DA FONSECA**, para prestação de serviços de **Agente de Administração**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: 1.045** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina, **EDILSON RODRIGUES DA FONSECA**, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 1dc717e28484a74304df2ef371e8facf*

**RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 486/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 486/2020 - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **RAIMUNDA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leônicio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**. **CONTRATADO (A): RAIMUNDA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS**. **AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAIMUNDA DE NAZARÉ SILVA DOS**

SANTOS, para prestação de serviços de **Vice Gestor de Unidade Escolar**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 2.557,74** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, RAIMUNDA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8e836ff8262f3cbd8a316f0ea8f778e4*

ESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 487/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 487/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO. CONTRATADO (A): ADELSON PEREIRA DOS SANTOS. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**, para prestação de serviços de **Vigia**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS**, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b26f5582fa7233671a0bd3e212f5274*

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESENHA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **RAQUEL NUNES SOUSA**.

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno,

CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES. CONTRATADO (A): RAQUEL NUNES SOUSA. AMPARO LEGAL:** art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 17/2019. **OBJETO:** contratação de **RAQUEL NUNES SOUSA**, para prestação de serviços de **Entrevistador do PBF**, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas. **VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020. **ASSINATURA:** WALMÍRIA DA CONCEIÇÃO CRUZ MENDES, Secretária Municipal de Assistência Social, **RAQUEL NUNES SOUSA**, Contratado (a)

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 04640f74774a052d71629be785280aeb*

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade às disposições do artigo nº 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e,

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 01/2020 de 07/01/2020 do Concurso Público n.º. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e portaria de nomeação n.º 269 de 09/03/2020, publicada no diário oficial do município em 10/03/2020;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado no Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e o parágrafo segundo do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que o(a) nomeado(a), até a presente data não compareceu na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos para tomar posse;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009, a nomeação de **BRENO NUNES COSTA**, no cargo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, do quadro de servidores do Município de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c580744c3eaeaae225c260a096968856*

**PORTARIA Nº 350 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 350 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade às disposições do artigo nº 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e,

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 01/2020 de 07/01/2020 do Concurso Público n.º. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e portaria de nomeação nº 267 de 09/03/2020, publicada no diário oficial do município em 10/03/2020;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado no Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e o parágrafo segundo do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que o(a) nomeado(a), até a presente data não compareceu na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos para tomar posse;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009, a nomeação de **JOSUÉ SANTOS E SANTOS**, no cargo de **MOTORISTA**, do quadro de servidores do Município de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e8363623b01e4964f07ff86aad4773fd*

**PORTARIA Nº 351 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 351 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade às disposições do artigo nº 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e,

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 01/2020 de 07/01/2020 do Concurso Público n.º. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e portaria de nomeação nº 268 de 09/03/2020, publicada no diário oficial do município em 10/03/2020;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado no Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e o parágrafo segundo do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que o(a) nomeado(a), até a presente data não compareceu na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos para tomar posse;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009, a nomeação de **RAIMUNDO DE SOUSA SILVA**, no cargo de **MOTORISTA**, do quadro de servidores do Município de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cea74fa4fd6c418d472fa89bfcd0d365*

**PORTARIA Nº 352 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 352 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade às disposições do artigo nº 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e,

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 01/2020 de 07/01/2020 do Concurso Público n.º. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e portaria de nomeação nº 270 de 09/03/2020, publicada no diário oficial do município em 10/03/2020;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado no Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e o parágrafo segundo do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que o(a) nomeado(a), até a presente data não compareceu na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos para tomar posse;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009, a nomeação de **ANA VALERIA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS**, do quadro de servidores do Município de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: efb8328cf290a661b8a933a6eb005dc9*

**PORTARIA Nº 353 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 353 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade às disposições do artigo nº 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e,

CONSIDERANDO o edital de convocação n.º 01/2020 de 07/01/2020 do Concurso Público n.º. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e portaria de nomeação nº 279 de 09/03/2020, publicada no diário oficial do município em 10/03/2020;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado no Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009 e o parágrafo segundo do mesmo artigo;

CONSIDERANDO, que o(a) nomeado(a), até a presente data não compareceu na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos para tomar posse;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos Art. 37 da Lei Municipal nº 10/2009, a nomeação de **JOSE NILSON AMARAL SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMATICA**, do quadro de servidores do Município de Humberto de Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a83c9180cc3332eb623f03c14f695807*

**PORTARIA Nº 446 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 446 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR DA MATA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, com exercício no (a) Secretaria de Obras, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (02.01.2019 a 02.01.2020) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das

férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0979693eac38f218f8032f4a1a2f198a*

**PORTARIA Nº 447 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 447 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DAVI SILVA BARROS**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **10/09 a 09/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9535aad756cf16bf5510aad9033d2f71*

**PORTARIA Nº 448 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 448 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JOSUE SILVA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9cd028256782eb7cdc8ae7d1bfc5a2a4

PORTARIA Nº 449 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 449 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **IVAN LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde Pública**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b8b177f9d34c5a08faed46eeb9834fe

PORTARIA Nº 450 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 450 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **FABIO HENRIQUE SILVA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 52c7fd65d9e3ae589773f1b68ebc3703

PORTARIA Nº 451 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 451 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 44ebf20dcd8f936165f0144307fc96b6

PORTARIA Nº 452 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JORGE SOARES BARROS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 488814edc173fd49bdd3d8d1a8161106

PORTARIA Nº 453 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 453 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JOSEFA ALVES DA COSTA NETA**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 83519a7ac3ff49947ace1a99210d834c

PORTARIA Nº 454 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 454 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **JOVENILDES RODRIGUES DOS SANTOS NETA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3ec2b27b3adb130b3ee31fb84b0d4361

PORTARIA Nº 455 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 455 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **KELY REGINA DE SOUSA CUNHA.**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bf3aa291a6c4eeb2d1bd18436fcd67e

PORTARIA Nº 456 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 456 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **KELY REGINA DE SOUSA CUNHA.**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 99a6d36c500e7d09778b9694b4a7d4dc

PORTARIA Nº 457 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 457 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **MAILSON DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 034f7878fb2120ec36e9270624f6cc64

PORTARIA Nº 458 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 458 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **NIVIA RAQUEL BARROS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 27d1ea74f4be33b4e2f2509878bb7a4f

PORTARIA Nº 459 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 459 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) **AARÃO AGUIAR MENEZES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Atividade Política**, no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: ec51459b003f784d5dbef376f6bae3bb

PORTARIA Nº 460 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 460 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 141 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Art. 27 da Lei Municipal nº 11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA GLEYCIANE LIMA**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença para Atividade Política** no período de 14/08 a 14/11/2020, nos termos do Art. 141 da Lei nº 10/2009 e Art. 27 da Lei Municipal nº 11/2014

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 84dcc5fcce29dc16ff9d40808aaf7989*

**PORTARIA Nº 354 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 354 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o servidor **Israel Andrade Cantanhede** do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9dfb8c2f4aa4e09893bbc390ccf57eef*

**PORTARIA Nº 355 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 355 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o senhor **Israel Andrade Cantanhede** para o cargo em comissão de **Assessor Especial DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d4b3a7f2cab47934fb9f3a31ac6b6eda*

**PORTARIA Nº 356 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 356 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 160 de 03 de fevereiro de 2020 que concedia gratificação TIDE de 50% ao servidor **Fabio Henrique Silva Dias**, ocupante do cargo de Guarda Municipal em razão de licença para atividade partidária.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 31ee4a64211d89c873e9a5e0bef23fdb*

**PORTARIA Nº 357 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 357 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o servidor **Olavo Silva da Silva** do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f92ab11c26e34bd2cc3395e5783f221f*

**ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. CIRLANDIA DOS SANTOS E SANTOS**

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade (C. I.) n.º 041900052011-0 inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 432.100.313-04 e a Senhora **CIRLANDIA DOS SANTOS E SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito no CPF n.º 017083913-39, C. I. n.º 026272372003-5, com endereço na Rua São João, São Bernardo, Humberto de Campos - MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 12 de fevereiro de 2020, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 12 de fevereiro de 2020, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Humberto de Campos - MA, 14 de agosto 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 0d885bce406a8afd33d67161b3d9a2aa

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. MARIA FRANCINETE RAMOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade (C. I.) n.º 041900052011-0 inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 432.100.313-04 e a Senhora **MARIA FRANCINETE RAMOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito no CPF n.º 257.430.663-53, C. I. n.º 051848752014-7, com endereço na Rua do Cajueiro, São Bernardo, Humberto de Campos - MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 12 de fevereiro de 2020, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 12 de fevereiro de 2020, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Humberto de Campos - MA, 14 de agosto 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 57d009e41cf034d642338894e21b5e48

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** E A SRA. **REGIANE COSTA E SILVA**

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Administração, a **Sra. LOUISE SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (C. I.) n.º 015342362000-9, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 063.144.523-41 e a Senhora **REGIANE COSTA E SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrita no CPF n.º 039.388.613-12, C. I. n.º 032326832006-0, com endereço no Povoado Gomes, São Bernardo, Humberto de Campos - MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos **12 de fevereiro de 2020**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 12 de fevereiro de 2020, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Humberto de Campos - MA, 14 de agosto de 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b8789bde5812d5554ce4937291157dec

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SRA. ELLANIA RODRIGUES DA FONSECA**

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Administração, a **Sra. LOUISE SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (C. I.) n.º 015342362000-9, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 063.144.523-41 e a Senhora **ELLANIA RODRIGUES DA FONSECA**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrita no CPF n.º 014.338.753-73, C. I. n.º 017354972001-4, com endereço na Alameda A, quadra sqs, nº100, São Luis - MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos **23 de março de 2020**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 07 de janeiro de 2020, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Humberto de Campos - MA, 14 de agosto 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 475bdb6f25fe65553a082a7541d4fa1b*

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXPEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. SILDINÊ DA SILVA E SILVA RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Leôncio Rodrigues, n.º 136, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade (C. I.) n.º 041900052011-0 inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 432.100.313-04 e o Senhor **SILDINÊ DA SILVA E SILVA RIBEIRO**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito no CPF n.º 466803063-53, C. I. n.º 03771194-9, com endereço na Avenida Lister, s/n, Centro, Humberto de Campos -MA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 27 de janeiro de 2020, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 17, de 12 de dezembro de 2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 27 de janeiro 2020, por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante nos termos do inciso III do Artigo 13 da Lei Municipal nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Humberto de Campos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Humberto de Campos - MA, 13 de agosto de 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d4eccc308b157231137eb4887d28ddbc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHãs**

PORTARIA Nº 439/2020

PORTARIA Nº 439/2020

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento à Servidora **Lidiane Ferreira da Luz**, brasileira, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do CPF nº 802.578.603-04 e do RG: 000120545099-5, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 15 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa
Prefeita Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 1ba3e119acbd16edc82f07866c3e0690*

PORTARIA Nº 440/2020

PORTARIA Nº 440/2020

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento à Servidora **Risalva de Oliveira**, brasileira, solteira, PROFESSORA, portadora do CPF nº 739.755.083-53 e do RG: 015555502000-4, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 15 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa
Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: ce70a652552ef3f142ab9fc8a889e5fe

PORTARIA Nº 441/2020

PORTARIA Nº 441/2020

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento à Servidora Jeane Lima Barreto, brasileira, divorciada, PROFESSORA, portadora do CPF nº 854.042.503-30 e do RG: 000017956093-0, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 15 de novembro de 2020, conforme processo

contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa
Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 5ebef47050f7a2c6cb9b40686019c59e

PORTARIA Nº 442/2020

PORTARIA Nº 442/2020

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento ao Servidor Enoque Correa de Paula, brasileiro, casado, PROFESSOR, portadora do CPF nº 790.979.443-68 e do RG: 014449252000-0, lotado e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 15 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de agosto de 2020.

Viliane Nunes Oliveira da Costa
Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: ad77669b21f88969f85dff6adc41db65



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br